

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA

DE

23 de setembro de 2009

Programação do Projeto “A CÂMARA MAIS PERTO DE VOCÊ” em
(Responsabilidade da Coordenadoria de Cerimonial)

SANTA MARIA

DIA 23/09 - QUARTA-FEIRA

- . 10h – Abertura dos Trabalhos do Projeto ‘Câmara mais perto de você’;
- . 15h – Abertura da Sessão Ordinária e suspensão dos trabalhos para participação da comunidade.

DIA 24/09 - QUINTA-FEIRA

- . 10h – Sessão com trabalhos das Comissões;
- . 15h – Abertura da Sessão Ordinária e suspensão dos trabalhos para participação da Comunidade.

DIA 25/08 - SEXTA-FEIRA

- . 9h – Abertura dos Trabalhos do Projeto ‘Câmara mais perto de você’;
- . 18h – Encerramento

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ORDEM DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE quarta-feira, 23 de setembro de 2009, às 15 horas Art. 114 RI

ITEM 1: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 2007, de autoria do Poder Executivo, que "aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores: Deputado Rogério Ulysses - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 02/06/09.

SUMÁRIO

VETOS APOSTOS AO PLC Nº 46/07

01	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 13, II	Poder Executivo	Projeto Original
VETO MANTIDO 16/06/2009		Art. 13. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por: II – parque ecológico: espaço territorial que possui áreas de preservação permanente ou manchas representativas de qualquer fitofisionomia do Cerrado, em no mínimo 30% (trinta por cento) da área total da unidade;	
02	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 38, IV	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO MANTIDO 16/06/2009		Art. 38. Ficam definidos, na forma do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e do art. 28 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, como parâmetros básicos da ocupação do solo urbano: IV – área mínima e máxima do lote.	
03	Dispositivo	Autor <u>Texto Vetado</u>	Origem
	Art. 40, §6º	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO MANTIDO 16/06/2009		Art. 40. O coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno, conforme segue: § 6º A utilização do coeficiente máximo, definido no art. 42, I a VI, em novos projetos de parcelamento urbano deverá ter a anuência do órgão responsável pela execução da política ambiental.	
04	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 42, §3º	Deputado Cristiano Araújo	Subemenda 204
VETO MANTIDO 16/06/2009		Art. 42. Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento na macrozona urbana, nos termos do que determinam o art. 28, § 3º, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 317, § 2º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a redação da Emenda nº 49, de 2007, ficam assim definidos: § 3º Os coeficientes de aproveitamento permitidos por este Plano Diretor atendem à situação de edificações preexistentes, sendo exigida para tanto a aprovação expressa dos órgãos competentes do Poder Executivo, especialmente quanto à reavaliação do processo da edificação.	
05	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 43, III	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO MANTIDO 16/06/2009		Art. 43. Para novos parcelamentos urbanos, fica estabelecido: III – área máxima de lote igual a 100.000m² (cem mil metros quadrados) na Zona Urbana do Conjunto Tombado, Zona Urbana de Uso Controlado I, Zona Urbana de Uso Controlado II, Zona Urbana Consolidada e Zona Urbana de Expansão e Qualificação;	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

06	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 49, X	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO MANTIDO 16/06/2009	Art. 49. Constituem diretrizes setoriais para a política de habitação do Distrito Federal: X – destinar, nos projetos habitacionais de iniciativa do Governo do Distrito Federal, no mínimo 20% (vinte por cento) da gleba para habitação de interesse social.		
07	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 53, V	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO REJEITADO 16/06/2009	Art. 53. São diretrizes setoriais para o provimento de equipamentos regionais no território do Distrito Federal: V – destinar área para implantação de aeródromo para atender a aviação geral e executiva na porção sul do território;		
08	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 56, § 1º	Poder Executivo	Projeto Original
VETO MANTIDO 16/06/2009	Art. 46. A tabela de usos e atividades urbanas e rurais fica definida como parâmetro próprio e específico para a definição do uso do solo rural. § 1º A tabela de usos e atividades rurais será revista periodicamente em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas Fiscais – CNAE Fiscal.		
09	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 56, § 2º	Poder Executivo	Projeto Original
VETO MANTIDO 16/06/2009	Art. 46. A tabela de usos e atividades urbanas e rurais fica definida como parâmetro próprio e específico para a definição do uso do solo rural. § 2º A tabela de usos e atividades rurais, para os efeitos da sua aplicabilidade à Macrozona Rural do Distrito Federal, deverá conter no mínimo:		
10	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 74, §1º, XIV	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO REJEITADO 16/06/2009	Art. 74. A Zona Urbana de Expansão e Qualificação é composta por áreas propensas à ocupação urbana, predominantemente habitacional, e que possuem relação direta com áreas já implantadas, com densidades demográficas indicadas no Anexo III, Mapa 5, desta Lei Complementar, sendo também integrada por assentamentos informais que necessitam de intervenções visando a sua qualificação. § 1º Integram esta Zona: XIV – DF-180 (trecho a oeste, entre a Rodovia DF-190 e o córrego Samambaia);		
11	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 74, §2º	Deputado Raad Massouh	Subemenda 196
VETO MANTIDO 16/06/2009	Art. 74. A Zona Urbana de Expansão e Qualificação é composta por áreas propensas à ocupação urbana, predominantemente habitacional, e que possuem relação direta com áreas já implantadas, com densidades demográficas indicadas no Anexo III, Mapa 5, desta Lei Complementar, sendo também integrada por assentamentos informais que necessitam de intervenções visando a sua qualificação. § 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as áreas de preservação ambiental e a área delimitada pela rodovia BR-020, pela rodovia DF-425, pelos limites urbanos das Regiões Administrativas de Sobradinho e Sobradinho II e pelo córrego Paranoazinho, que permanecem com destinação rural.		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

12	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 75, VI	Deputados Benício Tavares, Berinaldo Pontes, Bispo Renato, Eurides Brito, Jaqueline Roriz e Raimundo Ribeiro	Subemenda 244
VETO REJEITADO 16/06/2009		Art. 75. Esta Zona deve ser planejada e ordenada para o desenvolvimento equilibrado das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, de acordo com as seguintes diretrizes: VI – na Área de Proteção Ambiental do rio Descoberto, compatibilizar o zoneamento ambiental com a ocupação urbana consolidada e planejar as ocupações futuras de acordo com a capacidade de suporte da bacia hidrográfica do lago Descoberto;	
13	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 81, §2º	Deputado Benício Tavares	Subemenda 278
VETO REJEITADO 24/06/2009		Art. 81. O desenvolvimento de atividades na Macrozona Rural deverá contribuir para a dinâmica dos espaços rurais multifuncionais voltada para o desenvolvimento de atividades primárias, não excluídas atividades dos setores secundário e terciário. § 2º Ficam reservados 123,5884 ha (cento e vinte e três hectares, cinquenta e oito ares e oitenta e quatro centiares) da Fazenda Sucupira, na área de propriedade da União, com a característica de área rural, para possibilitar o desenvolvimento, na localidade, de projetos sociais, tais como cooperativas de produção.	
14	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 84, §3º	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO MANTIDO 01/09/2009		Art. 84. As glebas rurais que são objeto de contrato específico de concessão de uso ou de concessão de direito real de uso pelo Poder Público devem dispor de Plano de Utilização da Unidade de Produção – PU, do qual constarão as atividades a serem desenvolvidas na gleba. § 3º Para fins do art. 252, o parcelamento clandestino do solo para fins urbanos em glebas objeto de contrato específico previsto neste artigo presume-se de autoria dos concessionários.	
15	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 109, §3º	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO REJEITADO 23/06/2009		Art. 109. A estratégia de dinamização, conforme indicado no Anexo II, Mapa 3, Tabela 3C, desta Lei Complementar, deverá ser adotada prioritariamente nas seguintes áreas: § 3º Nos lotes 9, 10 e 11 do Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos – SGCv-Sul, serão admitidos os usos comercial e habitacional.	
16	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 113, §3º	Deputado Wilson Lima	Subemendas 130 e 156
VETO REJEITADO 01/09/2009		Art. 113. A estratégia de revitalização, conforme indicado no Anexo II, Mapa 3 e Tabela 3D, desta Lei Complementar deverá ser adotada prioritariamente nas seguintes áreas: § 3º Visando ao cumprimento do disposto no inciso IX deste artigo, fica assegurada a ocupação de 100% (cem por cento) dos imóveis localizados no Setor Central da Região Administrativa do Gama – RA II, desde que optem pela execução de reservatórios para acumulação de águas pluviais e drenagem vertical, mediante a aplicação da fórmula $V = 0,15 \times AI \times IP \times T$, em que: I – V = volume do reservatório (m³); II – AI = área impermeabilizada (m²); III – IP = índice pluviométrico igual a 0,06 m/h; IV – T = tempo de duração da curva pluviométrica igual a uma hora.	
17	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 119, VI	Poder Executivo	Substitutivo
VETO MANTIDO 01/09/2009		Art. 119. Para os fins de regularização previstos nesta Lei Complementar, consideram-se: VI – procedimentos de licenciamento ambiental e de licenciamento urbanístico corretivos: processos de licenciamento ambiental e urbanístico que têm como objetivo o enquadramento dos parcelamentos urbanos informais implantados no Distrito Federal passíveis de regularização fundiária às exigências ambientais e urbanísticas pertinentes.	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

18	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 120	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO MANTIDO 01/09/2009		Art. 120. Os assentamentos informais com características urbanas no Distrito Federal ficam sujeitos ao processo de regularização fundiária, de acordo com o estabelecido nesta Lei Complementar e com as normas, critérios e procedimentos a serem estabelecidos em regulamento próprio, mediante a realização do licenciamento corretivo.	
19	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 121	Poder Executivo	Projeto Original
VETO MANTIDO 01/09/2009		Art. 121. A regularização de assentamentos informais com características urbanas localizados no território do Distrito Federal em áreas com declividade de até 30% (trinta por cento) obedecerá aos termos do art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Parágrafo único. As áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento) serão objeto de análise do órgão ambiental, nos termos do que determina o art. 11, III, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, cujas restrições deverão constar das Normas de Edificação, Uso e Gabarito ou instrumento equivalente de definição de parâmetros de ocupação.	
20	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 133	Poder Executivo	Projeto Original
VETO MANTIDO 01/09/2009		Art. 133. Esta Seção será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.	
21	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 135, XXXIII	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO REJEITADO 01/09/2009		Art. 135. Constituem áreas integrantes desta estratégia, conforme o Anexo II, Mapa 2 e Tabela 2D: XXXIII – áreas intersticiais localizadas entre conjuntos residenciais das Regiões Administrativas;	
22	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 135, XXXIV	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO REJEITADO 01/09/2009		Art. 135. Constituem áreas integrantes desta estratégia, conforme o Anexo II, Mapa 2 e Tabela 2D: XXXIV – Setor Habitacional Boa Vista;	
23	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 135, XXXV	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO REJEITADO 01/09/2009		Art. 135. Constituem áreas integrantes desta estratégia, conforme o Anexo II, Mapa 2 e Tabela 2D: XXXV – Setor Habitacional Região dos Lagos;	
24	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 135, XXXVI	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO REJEITADO 01/09/2009		Art. 135. Constituem áreas integrantes desta estratégia, conforme o Anexo II, Mapa 2 e Tabela 2D: XXXVI – Setor Habitacional Vicente Pires;	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

25	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 135, XXXVII	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO REJEITADO 02/09/2009		Art. 135. Constituem áreas integrantes desta estratégia, conforme o Anexo II, Mapa 2 e Tabela 2D: XXXVII – Setor Habitacional São Bartolomeu;	
26	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 148, III, x	Poder Executivo	Projeto Original
VETO MANTIDO 02/09/2009		Art. 148. Para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento territorial e urbano, o Distrito Federal poderá adotar os instrumentos de política urbana que forem necessários e admitidos pela legislação, tais como: III – jurídicos: ... x) regularizador social;	
27	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 148, §5º	Poder Executivo	Projeto Original
VETO MANTIDO 02/09/2009		Art. 148. Para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento territorial e urbano, o Distrito Federal poderá adotar os instrumentos de política urbana que forem necessários e admitidos pela legislação, tais como: § 5º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como regularizador social, nos termos da lei específica, a pessoa física ou jurídica interessada em promover a regularização de parcelamentos em áreas urbanas de propriedade particular, por meio de negociação amigável e direta entre proprietários e ocupantes.	
28	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 219, V	Poder Executivo	Projeto Original
<u>Texto Vetado</u>		Art. 219. Compete ao CONPLAN: V – aprovar demais legislação urbanística do Distrito Federal e suas respectivas alterações;	
29	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 219, XIII	Poder Executivo	Projeto Original
<u>Texto Vetado</u>		Art. 219. Compete ao CONPLAN: XIII – apreciar as propostas de implantação de instalações públicas de pequeno porte nas áreas <i>non aedificandi</i> definidas pela legislação federal que trata da preservação do conjunto urbanístico de Brasília;	
30	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 250, § único	Poder Executivo	Projeto Original
VETO REJEITADO 02/09/2009		Art. 250. Toda ação ou omissão que viole as normas previstas neste Plano Diretor, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, serão punidas com a aplicação das seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções penais previstas na legislação federal: Parágrafo único. Também deverá ser punida a autoridade distrital que: I – autorizar ocupações do solo ou exercício de atividades sem a observância das exigências legais ou em desacordo com as recomendações técnicas pertinentes, especialmente sem atendimento aos dispositivos deste Plano Diretor; II – deixar de aplicar as sanções previstas nesta Lei Complementar; III – deixar de adotar as providências cabíveis previstas na legislação; IV – não promover a interdição do empreendimento, quando constatada a irregularidade; V – dificultar, impedir, retardar ou inibir, por qualquer meio, a ação fiscalizatória dos agentes públicos competentes; VI – relevar sanção aplicável por descumprimento aos preceitos desta Lei Complementar.	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

31	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 259, §5º	Poder Executivo	Projeto Original
VETO REJEITADO 02/09/2009		Art. 259. Constituem infrações administrativas, independentemente da aplicação de sanções penais ou cíveis: § 5º Se o infrator for servidor público da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, a ação constitui falta grave, sujeitando o infrator a demissão, a bem do serviço público.	
32	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 280, III	Deputados Doutor Charles e Benício Tavares	Subemendas 76-A; 76-D; 76-G e 257
VETO MANTIDO 02/09/2009		Art. 280. Para ter direito ao contrato específico, as glebas citadas no <i>caput</i> do art. 278 devem atender aos seguintes critérios: III – ter no máximo quatro unidades habitacionais por hectare.	
33	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 284	Deputados Benício Tavares, Berinaldo Pontes, Bispo Renato, Eurides Brito, Jaqueline Roriz e Raimundo Ribeiro	Subemenda 252
<u>Texto Vetado</u>		Art. 284. Até que o Poder Público elabore lei específica, será permitida a prorrogação dos contratos de arrendamento e de concessão de uso de terras públicas rurais do Distrito Federal e da TERRACAP administradas pela SEAPA e pela extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal porventura vencidos ou suspensos na data da promulgação deste PDOT, em áreas rurais que mantiveram a fração mínima do módulo rural e o uso rural original.	
RAZÕES DO VETO		Em atendimento ao princípio da legalidade que exige licitação pública nos termos da legislação em vigor.	
34	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 285	Deputado Berinaldo Pontes	Subemendas 269 e 270
VETO REJEITADO 16/06/2009		Art. 285. Serão admitidos, para fins de regularização fundiária, como áreas rurais os parcelamentos existentes na Área 27 e na Área 28 do Parque Ecológico Ezechias Heringer, da Região Administrativa do Guará, em glebas de 2 (dois) hectares.	
35	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 286	Deputados Benício Tavares, Berinaldo Pontes, Bispo Renato e Eurides Brito	Subemenda 256
VETO REJEITADO 24/06/2009		Art. 286. Fica assegurada a fixação das chácaras de nºs 16B, 16C, 16D, 17, 17A e 17C do Setor de Chácaras do Riacho Fundo I, no mesmo local, com uso rural, para fins de produção agrícola, respeitados os condicionantes de ocupação ambiental, nos termos do art. 102 desta Lei Complementar e do art. 92 da Lei Complementar nº 97, de 8 de abril de 1998.	
36	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 290	CAF, CDESCTMAT e CCJ	Substitutivo
VETO MANTIDO 02/09/2009		Art. 290. Caberá ao Poder Executivo realizar estudos para a regularização do cercamento das áreas verdes na Macrozona Urbana, com exceção da RA I e da RA XXII.	
37	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 291	Deputado Benício Tavares	Subemenda 276
<u>Texto Vetado</u>		Art. 291. O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei Complementar para elaborar o memorial descritivo dos perímetros das macrozonas, das zonas e das Áreas de Proteção de Manancial e de Interesse Ambiental, compatíveis com escala cartográfica de 1:25.000, o qual será encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal para sua apreciação.	
RAZÕES DO VETO		O memorial descritivo dos perímetros das macrozonas, das zonas, das Áreas de Proteção de Manancial e das Áreas de Interesse Ambiental mencionados, será concomitantemente publicado com a lei complementar ora sancionada, o que exaure o prazo concessivo proposto	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

38	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 292	Deputado Wilson Lima	Subemendas 14; 155 e 200
	<u>Texto Vetado</u>	Art. 292. As normas de edificação, uso e gabarito relativas aos imóveis localizados na Região Administrativa do Gama – RA II são aquelas previstas na Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006.	
	RAZÕES DO VETO	Foi proposto por redundância uma vez que o § 1º do art. 263 garante a permanência das disposições constantes dos Planos Diretores Locais já aprovados, até que a Lei de Uso e Ocupação do Solo seja elaborada.	
39	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 293	Deputado Bispo Renato	Subemenda 15
	VETO MANTIDO 16/09/2009	Art. 293. As normas de edificação, uso e gabarito relativas à Área Especial C da QNM 16, localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, passam a vigorar com as seguintes alterações:	
40	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 294	Deputados Pedro do Ovo, Berinaldo Pontes, Bispo Renato, Brunelli, Cristiano Araújo, Milton Barbosa, Raad Massouh e Roberto Lucena	Subemenda 70
	<u>Texto Vetado</u>	Art. 294. Os imóveis destinados ao uso de comércio de bens e serviços localizados ao longo das rodovias DF-001 e DF-480, no Setor Habitacional Ponte de Terra, na Região Administrativa do Gama – RA II, terão o nível de restrição correspondente ao previsto no art. 48, V, da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2008.	
	RAZÕES DO VETO	Justifica por introduzir variáveis relativas a categoria de uso do solo não definidas previamente no PDOT, inviabilizando sua aplicação.	
41	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 295	Deputados Alírio Neto e Benício Tavares	Subemenda 71
	VETO MANTIDO 16/09/2009	Art. 295. Será objeto de lei complementar a destinação de área para a implantação de programa habitacional para os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.	
42	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 298	Deputado Alírio Neto	Subemendas 78 e 188
	VETO MANTIDO 16/09/2009	Art. 298. O beneficiário de aumento de coeficiente de aproveitamento máximo previsto no Anexo V desta Lei Complementar fica obrigado à contrapartida financeira, nos termos da legislação pertinente.	
43	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 300	Deputado Doutor Charles	Subemenda 161
	VETO MANTIDO 16/09/2009	Art. 300. Serão admitidas, para fins de regularização fundiária, como áreas urbanas de Zona de Uso Controlado II as chácaras existentes na Colônia Agrícola Vicente Pires de nºs 64 a 70, da Região Administrativa do Guará.	
44	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 301	Deputado Brunelli	Subemenda 177
	VETO REJEITADO 16/06/2009	Art. 301. Fica garantida a implantação do setor de oficinas no Setor Mangueiral, em São Sebastião – RA XIV.	
45	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 303	Deputado Brunelli	Subemenda 190
	VETO MANTIDO 16/09/2009	Art. 303. A Área Especial localizada no Setor Norte – Brazlândia, medindo 60,00m (sessenta metros) pela frente e fundos e 100,00m (cem metros) pelos lados direito e esquerdo, perfazendo a área de 6000,00m² (seis mil metros quadrados), limitando-se pela frente e fundos com vias públicas, pelo lado direito com o Lote "O" e pelo lado esquerdo com os blocos "Q" e "R", passa a ter destinação de centro de comércio, diversões e de uso misto.	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

46	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 306	Deputados Benício Tavares, Eurides Brito e Wilson Lima	Subemenda 282
VETO MANTIDO 16/09/2009		Art. 306. Fica assegurada a reserva de área na Região Administrativa do Paranoá – RA II para implantação de programa habitacional para os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo, ouvidos a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal, determinar a localização da área de que trata este artigo.	
47	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 307	Deputado Batista das Cooperativas, Bispo Renato e Berinaldo Pontes	Subemendas 74 e 180
VETO REJEITADO 23/06/2009		Art. 307. Ficam acrescentadas ao Anexo V as seguintes exceções ao coeficiente de aproveitamento máximo referente à Região Administrativa de Taguatinga – RA III, as quais terão coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4,0 (quatro): QSE 01 Lt. 1; QSE 02 Lt. 1; QSE 03 Lts. 1 e 2; QSE 04 Lts. 1 e 2; QSE 05 Lt. 1; QSE 06 Lts. 1 e 2; QSE 07 Lt. 1; QSE 08 Lts. 1 e 2; QSE 09 Lt. 1; QSE 10 Lts. 1 e 2; QSE 12 Lt. 1; QSE 14 Lt. 1; QSE 15 Lt. 1; QSE 16 Lts. 1 e 2; QSE 17 Lts. 1 e 2; QSE 18 Lts. 1 e 2; QSE 19 Lts. 1 e 2; QSE 20 Lts. 1 e 2; QSE 22 Lt. 1.	
48	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 308	Deputados Brunelli e Bispo Renato	Subemendas 73 e 182
VETO MANTIDO 16/09/2009		Art. 308. Fica acrescentada ao Anexo V, como exceção aos coeficientes de aproveitamento máximo referentes à Região Administrativa de Taguatinga – RA III, a CSG 20, Lote 01, que terá coeficiente de aproveitamento máximo igual a 9,0 (nove) e uso misto.	
49	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 309	Deputados Batista das Cooperativas, Jaqueline Roriz e Brunelli	Subemenda 304
<u>Texto Vetado</u>		Art. 309. Fica ampliado o potencial construtivo dos seguintes endereços: I – ADE Águas Claras, do conjunto 01 ao 31, com coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4,0 (quatro) e altura máxima permitida igual a 12 m (doze metros); II – ADE Bandeirante, na QS 11 (Avenida Brasília), QS 09, quadras QS da Avenida Águas Claras, com coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4,0 (quatro) e altura máxima permitida igual a 12 m (doze metros).	
RAZÕES DO VETO		Decorre da inadequação da proposta aos critérios estabelecidos no § 3º do art. 40 do Plano Diretor para a definição dos coeficientes de aproveitamento.	
50	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 310	Deputado Raad Massouh	Subemendas 98; 122 e 192
<u>Texto Vetado</u>		Art. 310. Ficam acrescentadas ao Anexo V, como exceções aos coeficientes de aproveitamento máximo referentes à Região Administrativa de Sobradinho – RA V, as Áreas Especiais de 01 a 31 da Quadra 14, que terão coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,0 (três).	
RAZÕES DO VETO		Decorre da inadequação da proposta aos critérios estabelecidos no § 3º do art. 40 do Plano Diretor para a definição dos coeficientes de aproveitamento.	
51	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 311	Deputado Raad Massouh	Subemenda 105
<u>Texto Vetado</u>		Art. 311. Na Área de Desenvolvimento Econômico de Sobradinho, na Região Administrativa de Sobradinho, o coeficiente de aproveitamento máximo será igual a 3,0 (três).	
RAZÕES DO VETO		Decorre da inadequação da proposta aos critérios estabelecidos no § 3º do art. 40 do Plano Diretor para a definição dos coeficientes de aproveitamento.	
52	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 312	Deputado Raad Massouh	Subemenda 193
<u>Texto Vetado</u>		Art. 312. Ficam acrescentados ao Anexo V, como exceções aos coeficientes de aproveitamento máximo referentes à Região Administrativa de Sobradinho – RA V, os lotes de CL, LE, AR Quadras 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 15, que terão, somente em caso de projeção, coeficiente de aproveitamento máximo igual a 6,0 (seis).	
RAZÕES DO VETO		Decorre da inadequação da proposta aos critérios estabelecidos no § 3º do art. 40 do Plano Diretor para a definição dos coeficientes de aproveitamento.	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

53	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 314	Deputado Alírio Neto	Subemenda 77
	<u>Texto Vetado</u>	Art. 314. Os coeficientes de aproveitamento básico e máximo do Polo de Modas do Guará II, na Região Administrativa do Guará – RA X, serão iguais a 4,0 (quatro), conforme Anexo V.	
	RAZÕES DO VETO	Em razão de que a alteração do coeficiente de aproveitamento máximo de área cuja infraestrutura urbana não foi dimensionada para tal característica.	
54	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 315, § único	Deputado Rogério Ulysses	Subemendas 186
	<u>Texto Vetado</u>	Art. 315. Ficam definidos os seguintes coeficientes de aproveitamento na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, conforme Anexo V: Parágrafo único. Ficam acrescentados, como exceções gerais aos coeficientes de aproveitamento da área mencionada no caput:	
	RAZÕES DO VETO	Decorre da inadequação da proposta aos critérios estabelecidos no § 3º do art. 40 do Plano Diretor para a definição dos coeficientes de aproveitamento.	
55	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 316	Deputado Brunelli	Subemenda 191
	<u>Texto Vetado</u>	Art. 316. Fica acrescentado ao Anexo V, como exceção aos coeficientes de aproveitamento máximo referentes à Região Administrativa de Brazlândia – RA IV, o Centro de Comércio e Diversões – Setor Norte (Área Especial), onde o coeficiente de aproveitamento máximo será igual a 3,0 (três).	
	RAZÕES DO VETO	Tendo em vista que a área indicada não se encontra regularmente prevista no projeto de parcelamento da cidade.	
56	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 318	Deputado Roberto Lucena	Subemenda 176
	<u>Texto Vetado</u>	Art. 318. Ficam definidos os seguintes coeficientes de aproveitamento máximo para a Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV: I – nas vias de atividades, o coeficiente de aproveitamento máximo será igual a 3,0 (três) e a 4,0 (quatro); II – nas vias de circulação, o coeficiente de aproveitamento máximo será igual a 3,0 (três); III – nas vias secundárias ou coletoras, o coeficiente de aproveitamento máximo será igual a 3,0 (três) e a 4,0 (quatro). § 1º Nas vias de atividades e nas vias secundárias ou coletoras, nos locais em que o coeficiente de aproveitamento máximo for igual a 3,0 (três), haverá exceção para os lotes comerciais com área de até 800m² (oitocentos metros quadrados), cujo coeficiente de aproveitamento máximo será igual a 4,0 (quatro). § 2º Nas vias de atividades e nas vias secundárias ou coletoras, nos locais em que o coeficiente de aproveitamento máximo for igual a 4,0 (quatro), haverá exceção para os lotes comerciais com área superior a 800m² (oitocentos metros quadrados), cujo coeficiente de aproveitamento máximo será igual a 3,0 (três). § 3º Ficam mantidos os coeficientes de aproveitamento máximo para a Quadra 805, conjunto 6, lotes 2 e 6, da Avenida Buritis. § 4º Ficam mantidos os coeficientes de aproveitamento máximo dos lotes comerciais de uso misto da Quadra 406, lotes de 1 a 7 e de 9 a 34 da Avenida Eucaliptos, lotes de 1 a 17 da Avenida Central, lotes de 1 a 17 da Avenida Monjolo e lotes de 1 a 5 da Avenida Ponte Alta.	
	RAZÕES DO VETO	Vetado em decorrência da inadequação da proposta aos critérios estabelecidos no Plano Diretor para a definição dos coeficientes de aproveitamento básico e máximo. A redação apresentada impossibilita a aplicação deste índice construtivo na área do Recanto das Emas.	
57	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 319	Deputados Brunelli, Bispo Renato e Wilson Lima	Subemendas 69 e 181
	<u>Texto Vetado</u>	Art. 319. Fica acrescentado ao Anexo V, como exceção aos coeficientes de aproveitamento máximo definidos para a Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, o lote 27 da Quadra 301, que terá coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4,0 (quatro) e uso misto.	
	RAZÕES DO VETO	Vetado em decorrência da inadequação da proposta aos critérios estabelecidos no Plano Diretor para a definição dos coeficientes de aproveitamento básico e máximo. A redação apresentada impossibilita a aplicação deste índice construtivo na área do Recanto das Emas.	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

58	Dispositivo	Autor	Origem
	Art. 327	Deputado Alírio Neto	Subemendas 79 e 261
VETO REJEITADO 23/06/2009		Art. 327. A área localizada entre o Setor de Transporte Rodoviário de Carga Sul – STRC e a área destinada ao PEA – 1, correspondente ao Setor de Chácara das Margens da Cabeceira do Córrego do Guará e Adjacências, integra o Anexo VII, Mapa 7, como área onde as glebas com características rurais podem ser objeto de contrato específico.	

ITEM 2: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 1.084, DE 2008, de autoria de Vários Deputados, que “dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos efetivos e da remuneração dos cargos em comissão do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado Rogério Ulysses - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 04/08/09.

SUMÁRIO

A proposta dispõe sobre a revisão da remuneração dos vencimentos dos cargos efetivos e a remuneração dos cargos em comissão da Câmara Legislativa no percentual de 12%, divididos em parcelas de 4% a ser aplicadas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2008, respectivamente.

A matéria teve aprovação do plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto total, argumentando que a mesma ofende a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 21, e a Constituição Federal em seu art. 27, 2º c/c art. 32, 3º (*sic!*). A propósito, este último dispositivo trata do subsídio dos Deputados Estaduais a ser fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, portanto, nenhuma simetria com a proposta.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Rogério Ulysses. Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 3: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.212, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento”.

Relatores: Deputado Rogério Ulysses - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 18/08/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial aos dispositivos referentes ao “Projeto Cão Guia de Cegos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (EP)” – **Emenda nº 05/09** e “Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização da Região Administrativa XII – Samambaia (EP)” – **Emenda nº 12/09**, argumentando a inexistência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, o que contraria o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Rogério Ulysses. Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 4: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 720, DE 2008, de autoria do Deputado Cabo Patrício, que “estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de carros reservas na quantidade de 10% sobre frota de ônibus de cada cidade do Distrito Federal para troca imediata quando ocorrer qualquer quebra em perímetro urbano e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Rôney Nemer (PMDB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 15/09/09.

SUMÁRIO

A proposição tem o objetivo de determinar às empresas detentoras de concessão de transporte público no Distrito Federal, que disponham em suas garagens, de 10% sobre a frota de seus carros por cidade, como veículo reserva para a troca imediata em caso de quebra ou inutilização temporária em perímetro urbano.

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto total, argumentando que a mesma esta invadindo matéria cuja iniciativa é exclusiva do Poder Executivo, de fiscalização, planejamento e organização dos serviços de transporte público. Viola, pois, o disposto no art. 71, § 1º, IV e 100, incisos VI e X da LODF.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Rôney Nemer. Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 5: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.221, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 105.119, 00 (cento e cinco mil e cento e dezenove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento”.

Relatores: Deputado - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 15/09/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial ao dispositivo acrescentado ao texto através da **Emenda nº 19/09** argumentando que a mesma é de igual teor à emenda nº 06/09 não havendo, portanto disponibilidade orçamentária para sua aprovação uma vez que ocorreu o cancelamento das dotações no processamento da emenda nº 06.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Raad Massouh. Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 6: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 64, DE 2007, de autoria do Deputado Doutor Charles, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de água potável aos alunos da rede de ensino público do Distrito Federal"

Relatores: Deputado

- CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 08/09/09.

SUMÁRIO

A proposta em síntese busca tornar obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e 100% controlada, aos alunos da rede de ensino público e privado, inclusive faculdades e universidades, sendo que a fiscalização de aplicação fica sob a responsabilidade da Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde.

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto total, argumentando que a mesma esta invadindo matéria cuja iniciativa é exclusiva da Secretaria de Educação, de fornecimento de água potável aos alunos da rede de ensino público e privado do Distrito Federal . Viola, pois, o disposto no art. 71, § 1º, IV e 100, incisos VI e X da LODF.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Raad Massouh. Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 7: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.273, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 20.000.000, 00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento"

Relatores: Deputado Chico Leite (PT)

- CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 22/09/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial ao dispositivo acrescentado ao texto através das **Emendas nºs 33/2009 (parcialmente) e 40/2009**. Quanto a emenda nº 33/2009 o veto incidiu sobre o cancelamento do Programa de revitalização de áreas urbanizadas nas cidades satélites do Distrito Federal, argumentando que esta ação refere-se a uma atividade que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente. No que se refere a emenda nº 40/2009 argumenta que a inclusão do subtítulo de atividade (implantação de obras infraestrutura em Água-Fria), contraria o disposto no art. 19, inciso III, da Lei nº 4.179/2008 (LDO) para exercício de 2009.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Chico Leite . Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 8: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "reabre os prazos para adesão ao terceiro Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não Tributários do Distrito Federal - REFAZ III de que trata a Lei Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008, e dá outras providências".

Relatores: Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 22/09/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial aos **arts. 3º, 17 e 18**. Quanto ao **art. 3º** argumenta o Sr. Governador que ao permitir que os sócios realizem o pagamento proporcional às suas cotas, altera as regras de responsabilidade tributária previstas no CTN e dispositivo Constitucional – Art. 146, III, B. Quanto ao **art. 17** argumenta que a desoneração fiscal de forma ampla como pretende o autor fere o disposto no art. 150, § 6º da CF e no art. 131,I da LODF, que a desoneração fiscal somente poderá ser concedida por Lei específica e desde que aplicada a um determinado tributo. E por último, quanto ao **art. 18**, a matéria de igual teor concede desoneração fiscal, para determinadas pessoas que se utilizam de áreas públicas contrariando o disposto no art. 150, § 6º da CF e no art. 131,I da LODF, como exposto acima.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Chico Leite . Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 9: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 1.798, DE 2005, de autoria do Deputado Brunelli, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação de selo higiênico reciclado em latas de alumínio de cervejas refrigerantes, sucos e similares".

Relatores: Deputado Doutor Charles (PTB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 22/09/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto total argumentando que o Projeto abrange produtos produzidos por outros estados da federação, bem como os importados, podendo configurar invasão de competência privativa da União Federal, no que tange ao comércio interestadual e internacional (CF/88 - art. 22, VIII). Afirma ainda que há controvérsias sobre a eficácia dos selos higiênicos aos fins que pretende.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Doutor Charles . Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 10: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 194, DE 2007, de autoria do Deputado Reguffe, que "institui a obrigatoriedade da instalação de estacionamento de bicicletas em locais de grande fluxo de público".

Relatores: Deputado Rôney Nemer (PMDB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 22/09/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto total argumentando que a norma usurpou a competência legislativa da União Federal (art. 22, I da CF/88), quando pretende criar uma nova obrigação para o proprietário do imóvel.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Rôney Nemer . Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 11: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 604, DE 2007, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que "concede isenção do pagamento de contas de energia elétrica no caso que especifica".

Relatores: Deputado Rôney Nemer (PMDB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 22/09/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto total argumentando que a matéria é tema cuja competência privativa para legislar é da União (art, 22, IV, CF/788), e que no entendimento do STF (ADI nº 3.279/SP) a impossibilidade de interferência do estado nas relações jurídicas entre o Poder concedente federal e as empresas concessionárias (CEB).

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Rôney Nemer. Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 12: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 832, DE 2008, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas, que "destina às mulheres chefes de família que atendam os requisitos que especifica, vinte por cento das unidades de programas de interesse social".

Relatores: Deputado Doutor Charles (PTB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 22/09/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto total argumentando que ao destinar um percentual de unidades em programas de habitação à mulheres chefes de família, sem comprovação da efetiva necessidade, a proposta estabelece injustificado privilégio, ferindo o princípio da isonomia,

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Doutor Charles. Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 13: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 974, DE 2008, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que "dispõe sobre a instituição do diário escolar eletrônico para os professores da Rede Pública de Ensino".

Relatores: Deputado Rôney Nemer (PMDB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 22/09/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto total argumentando que a matéria cria atribuição para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, tratando tema de iniciativa para legislar é exclusiva do Chefe do Poder Executivo (arts. 53, 71, § 1º, IV e V, 100, VI e X da LODF).

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Rôney Nemer. Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 14: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.152, DE 2009, de autoria do Deputado Cabo Patrício, que "altera a Lei nº 4.011/2007 que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências para incluir a cobrança de tarifa diferenciada por horário(tarifa-corujão) para o uso dos serviços de transporte".

Relatores: Deputado Doutor Charles (PTB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 22/09/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto total argumentando a impossibilidade de concessão de gratuidade em serviços prestado de forma indireta, sem a correspondente indicação da fonte de custeio.(§ 2º, art. 71 LODF).

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Doutor Charles. Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 15: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.299, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito especial à Lei Orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 8.000.000, 00 (oito milhões de reais).

Relatores: Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 22/09/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial ao dispositivo acrescentado ao texto através da **Emenda nº 01/2009** argumentando que a emenda refere-se a anulação de dotação à conta do programa de trabalho: ressarcimentos, indenizações e restituições da Fundação da Câmara Legislativa, o que contraria a anulação de dotação de pessoal estabelecido na alínea "a", II, § 5º do art. 150 da LODF.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Chico Leite. Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 16: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.071, DE 2008, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, utilizando-se motocicletas ou motonetas, denominado motofrete, e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 22/09/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial ao **inciso VI do art. 7º, art. 20 e parágrafo único do art. 26**. O veto ao **inciso VI do art. 7º** afronta ao princípio da livre associação sindical pois propõe aditar às exigências para obter certificado de qualificação de motorista 'declaração cadastral da entidade representativa da categoria'. Quanto ao **art. 20** trata-se de inadequação proposta pelo próprio Poder Executivo, no encaminhamento do Projeto, onde se propôs estender a detentores de cargos comissionados, atribuição privativa da carreira de fiscalização de atividades urbanas – especialidade transporte, prevista no inciso IV do art. 6º da Lei nº 2.706/01. E por último o veto ao **parágrafo único do art. 26**, se deve ao extenso prazo mínimo proposto para os infratores possam impetrar recursos administrativos.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Raad Massouh. Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 17: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.114, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "cria unidades e cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências".

Relatores: Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 22/09/09.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial ao **art. 3º referente a emenda nº 01/2009**, argumentando que a mesma incorre no inconveniente de estabelecer exclusividade no provimento dos referidos cargos aos servidores das carreiras de Planejamento e Orçamento e de Finanças e Controle em detrimento do acesso de servidores qualificados de outras carreiras do quadro de pessoal do Distrito Federal, especialmente da carreira técnica fazendária, de que trata a Lei nº 3.626/05.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição foi incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta a partir do dia 09/09. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o Deputado Chico Leite. Será mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 18: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 2003, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "regulamenta o art. 279, I, III, IV, XIV, XVI, XIX, XXI, XXII e o art. 281 da Lei Orgânica do Distrito Federal, instituindo o sistema distrital de unidades de conservação da natureza, e dá outras providências."

Relatores: Deputada Jaqueline Roriz (PMDB) - CDESCTMAT
Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído extra-pauta na Ordem do Dia de 24/06/09.

SUMÁRIO

A proposta regulamenta o art. 279, I, III, IV, XIV, XVI, XIX, XXI, XXII e o art. 281 da Lei Orgânica do Distrito Federal, instituindo o sistema distrital de unidades de conservação da natureza, estabelece critérios para a criação, implantação, alteração e gestão das unidades de conservação sob responsabilidade do Distrito Federal.

Encaminhada para ordem do dia, recebeu parecer favorável da Comissão de Meio Ambiente, em forma de substitutivo, e foi acatada pela Comissão de Constituição e Justiça, em Plenário. Tem tramitação ordinária, foi votada em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria absoluta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 19: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 842, DE 2008, de autoria do Deputado Wilson Lima, que “dispõe sobre a instalação de aparelhos de aquecimento solar em residências populares construídas com recursos do Distrito Federal”, **em tramitação conjunta com o PROJETO DE LEI Nº 916, DE 2008, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa**, que “dispõe sobre a instalação de equipamentos de aquecimento solar em alternativa à rede elétrica de alimentação dos chuveiros nas casas populares integrantes do Programa Habitacional do Distrito Federal”, e com o **PROJETO DE LEI Nº 1.291, DE 2009, de autoria do Deputado Bispo Renato**, que “acrescenta os arts. 141-A e 141-B à Lei nº 2.105 de 8 de outubro de 1998, que dispõe sobre o código de edificações do Distrito Federal e dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar nas novas edificações do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado Geraldo Naves (DEM) - CDESCTMAT
Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples.

SUMÁRIO

Os Projetos visam acrescentar dispositivos à Lei nº 2.105/98 que dispõe sobre as normas de edificações do Distrito Federal. A alteração proposta determina que as novas edificações não-residenciais, residenciais de unidade domiciliar coletiva ou domiciliar unifamiliar que possuam três ou mais banheiros, assim como, as unidades econômicas inseridas em programa governamental, deverão ser providas de sistema de aquecimento de água por energia solar, conforme disposição de lei específica.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuído às Comissões de Educação e Saúde e de Constituição e Justiça, que se manifestaram favoravelmente ao Projeto na sua forma substitutiva. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 20: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.340, DE 2009, de autoria dos Deputados Leonardo Prudente, Rôney Nemer e outros, que “dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita para projetos e construção de habitações de interesse social, e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Jaqueline Roriz (PMDB) - CAF
Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CAS
Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

Apresentada 01 emenda de 2º turno (08/09). A CAF, CAS e CCJ deverão manifestar-se sobre a emenda.
VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Sessão Ordinária de 05/08/09.

SUMÁRIO

A proposta assegura assistência técnica pública e gratuita para projetos e construção de habitações de interesse social para famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos, residentes em áreas urbanas e rurais. A assistência técnica prevista nesta lei deverá abranger todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária e edificação da habitação. Os recursos para os referidos serviços deverão ser custeados por dotações orçamentárias do Distrito Federal e recursos oriundos de programas habitacionais e parcerias ou convênios.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Fundiários, Comissão de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, que ainda não se manifestaram sobre Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 21: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 341, DE 2003, de autoria dos Deputados Chico Leite e Arlete Sampaio, que “disciplina os procedimentos para a realização de audiência pública prévia a desafetação de área, alteração de gabarito de edificações, mudanças e extensão de uso, de taxas de ocupação e índices de construção e elaboração e revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e do Plano Diretor Local, e dá outras providências”. Em **tramitação conjunta** com o **PROJETO DE LEI Nº 649, DE 2003, de autoria do Deputado Peniel Pacheco,** que “sujeita projetos de lei originários do Poder Executivo a audiência pública prévia, sempre que envolver assuntos pertinentes ao meio ambiente”.

Relatores:	Deputado Batista das Cooperativas (PRP)	- CAF
	Deputado Eurides Brito (PMDB)	- CEOF
	Deputado Rogério Ulysses (PSB)	- CCJ

VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 09/12/08.

SUMÁRIO

A matéria tem por objetivo disciplinar os procedimentos das audiências públicas nos projetos que tratam da desafetação de áreas públicas; alteração de gabarito; mudanças e extensão de uso; taxas de ocupação; índices de construção; e elaboração de planos de ordenamento territorial ou local.

A proposição, por se tratar de matéria correlata, tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 649/03. Este trata das audiências públicas em projetos de iniciativa do Poder Executivo nos temas relacionados ao meio ambiente. Garante a realização de audiências públicas nas regiões de que tratam os projetos, antes do seu envio à Câmara Legislativa, e caso a área seja pertinente a mais de uma região administrativa, haverá audiência pública em cada uma.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para parecer às Comissões de Assuntos Fundiários, de Economia, Orçamento e Finanças, e de Constituição e Justiça, para análise de mérito e admissibilidade. Incluída em ordem do dia, recebeu em Plenário uma emenda substitutiva e não há manifestação de comissões sobre a matéria e seus acessórios. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 22: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.268, DE 2009, de autoria do Deputado Rogério Ulysses, que “determina a interdição de estabelecimentos e instituições que facilitem ou promovam a exploração sexual comercial e o aliciamento de crianças e adolescentes”.

Relatores:	Deputado Wilson Lima (PR)	- CAS
	Deputado Bispo Renato (PR)	- CESC
	Deputado Rogério Ulysses (PSB)	- CCJ

VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 04/08/09.

SUMÁRIO

A proposta visa obrigar as autoridades administrativas competentes a interditar e lacrar os estabelecimentos comerciais que, comprovadamente através de flagrante policial e na forma da lei, promovam a exploração sexual e o aliciamento de crianças e adolescentes.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Sociais, de Segurança e de Constituição e Justiça. A CAS, a CESC e a CCJ deverão se pronunciar sobre a matéria. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 23: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2003, de autoria do Deputado Chico Leite, que “estabelece critérios para a indicação e concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília”, em **tramitação conjunta** com o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 2004, de autoria do Deputado Odilon Aires,** que “estabelece critérios para concessão de Título de Cidadão Honorário de Brasília”, e com o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 2008, de autoria do Deputado Alírio Neto,** que “dispõe sobre a limitação de concessão de Título de Cidadão Honorário”.

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR)
Deputado Brunelli (DEM)

- Mesa Diretora
- CCJ

Recebeu 4 subemendas em 2º turno. A Mesa Diretora e a CCJ deverão manifestar-se sobre as mesmas. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 23/04/08.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de estabelecer critérios para a concessão de títulos de cidadania honorária e benemerita.

Para o recebimento da honraria de benemérito o indicado deve ser natural do Distrito Federal; residir ou ter residido aqui por período superior a quatro anos; ter praticado atos de relevante interesse social; ser pessoa de notório conhecimento público e possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Quanto ao indicado a título de cidadania honorária, são mantidos esses requisitos, à exceção da necessidade de naturalidade do Distrito Federal.

Por decisão do GMD foram apensados à proposição os Projetos de Resolução nº 82/04 e nº 59/08, com propósito similar que é o de limitar a concessão das honrarias.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída para parecer ao Gabinete da Mesa Diretora e à Comissão de Constituição e Justiça, recebendo pareceres favoráveis na forma de substitutivo. Levada a Plenário foi aprovada em 1º turno. Teve tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais.

Incluída em pauta para votação em 2º turno, recebeu o substitutivo, em Plenário, equatro subemendas que necessitam de manifestação do Gabinete da Mesa Diretora e da Comissão de Constituição e Justiça. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 24: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 2008, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF e dá outras providências”.

Relatores: Deputado
Deputada Eliana Pedrosa
Deputado

- CEOF
- CAS
- CCJ

Aprovado parecer da CAS, favorável, sem emendas. Apresentada a emenda nº 01 na CEOF; e as emendas nºs 02, 03 e 04, de Plenário, na Sessão Ordinária de 30/10/08, que devem ser analisadas pela CAS. De igual forma, foi apresentado requerimento de destaque para a votação em separado de parte do art. 1º da proposição e que tem precedência de apreciação. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 01/09/08.

SUMÁRIO

A presente proposta altera a Lei Complementar nº 769/08, que reorganiza e unifica o Regime de Próprio de Previdência Social do Distrito Federal. Seu objetivo específico é o de alterar o inciso I do art. 12; acrescentar ao mesmo os §§ 4º e 5º e dar nova ao art. 58.

O art. 12 foi aprovado, posteriormente vetado no seu inciso I, pelo governador, e tem a seguinte redação:

“Art. 12. São beneficiários do RPPS/DF, na condição de dependente do segurado:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive de união homossexual estável, e o filho não-emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II – os pais;

III – o irmão não-emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, comprove união estável com o segurado ou segurada.”

Objetivamente, para o inciso I, o Chefe do Poder Executivo propõe que serão beneficiários na condição de dependente:

“I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não-emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;”

No tocante aos §§ 4º e 5º inseridos, o objetivo é atender o princípio da alteração vetada e tem os mesmos as seguintes redações:

“...

§ 4º equiparam-se à condição de companheira ou companheiro de que trata o inciso I deste artigo, os parceiros homoafetivos, que mantenham relacionamento civil permanente, desde que devidamente comprovado, aplicando-se para configuração deste, no que couber, os preceitos legais incidentes sobre a união estável entre parceiros de sexos diferentes.

§ 5º Aos servidores públicos do Distrito Federal, titulares de cargo efetivo, fica assegurado o direito de averbação junto à autoridade competente, para fins previdenciários, da condição de parceiros homoafetivos.

..”

Quanto ao art. 58 a proposta altera a sua redação de:

“Art. 58. As receitas de que trata o art. 54 desta Lei Complementar serão utilizadas somente para pagamentos dos benefícios previdenciários, vedada a utilização para fins assistenciais e de saúde, bem como para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente de serviço.”

Para:

“Art. 58. Para fins de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio, fica estabelecido o limite de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, nos termos da legislação pertinente.”

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída para análise de mérito às Comissões de Assuntos Sociais e de Economia, Orçamento e Finanças; e de admissibilidade à Comissões de Economia, Orçamento e Finanças e de Constituição e Justiça.

Na CAS teve parecer favorável que o acatou na sua forma original. Na CEOF não tem parecer e recebeu emenda. De igual modo a CCJ ainda não manifestou. Incluído em ordem do dia em 30/10/08 recebeu as emendas de plenário de nºs 02, 03 e 04 e requerimento de destaque para votação em separado de parte do seu art. 1º, no tocante ao art. 12, inciso I da Lei Complementar 769/08, que tem precedência de apreciação e votação.

E de se esclarecer que da conformidade de seu resultado, se favorável, deve o dispositivo ser extraído para constituir-se projeto em separado na forma do texto apresentado às fls 29/31, recebendo numeração inicial, seguindo o restante do texto do PLC 90/08 em tramitação com as emendas apresentadas, informando que o quorum de aprovação é o da maioria absoluta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 25: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "cria o Fundo Antidrogas do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores:	Deputado Brunelli	- CEOF
	Deputado Milton Barbosa	- CAS
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECERES. As comissões deverão manifestar. FORMA DE VOTAÇÃO: Nominal – QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 01/09/09.

SUMÁRIO

A proposição cria o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, que tem por finalidade captar e administrar recursos voltados a implementação de políticas públicas de prevenção do uso de drogas, fiscalização e repressão do tráfico ilícito, tratamento, reabilitação e reinserção social de dependentes. Constitui como seus recursos as dotações específicas do orçamento; os recursos advindos de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes entre órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, recursos advindos do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD (Lei nº 7.560/86), recursos provenientes de emolumentos e multas arrecadados pelo Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal, dentre outros que lhe forem destinados.

Prevê a proposta a extinção do FUNPCDF – Fundo da Polícia Civil do Distrito Federal – criado pela Lei Complementar nº 685/03, sendo que o saldo remanescente é transferido para o novo Fundo.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Comissão de Assuntos Sociais e Comissão de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria absoluta.

ITEM 26: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.198, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "estabelece regras para concessão de progressões ou promoções funcionais e dá outras providências".

Relatores:	Deputado	- CEOF
	Deputado	- CAS
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 15/04/09.

SUMÁRIO

A proposta em análise busca estabelecer regras para a concessão de progressões e promoções no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal. Informa sua justificativa que hoje o tema é tratado via decreto governamental, o que gerou questionamentos, não explicitados, da sua Corregedoria-Geral.

Em razão disso houve a sugestão, acatada com esta proposição, de estabelecer que a partir de sua entrada em vigor o reposicionamento, em classe ou padrão, dos servidores do Distrito Federal somente se fará na forma da lei, vedadas a progressão e a promoção funcional, em caráter excepcional, por decreto.

É de se observar que a proposta no conteúdo convalida todos os atos que implicaram o reposicionamento, em classe e padrão, assim como os pagamentos das parcelas remuneratórias deles decorrentes, mantidos os posicionamentos alcançados. Desta forma, promoções e reposicionamentos, a partir de agora, devem estar amparados em lei geral ou específica.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que não se manifestaram. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 27: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.203, DE 2009, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que “dispõe sobre informações a serem afixadas em veículos locados por órgãos da Administração Pública do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 02/06/09.

SUMÁRIO

A proposta determina que sejam afixadas em todos os veículos locados por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, de quaisquer Poderes do Distrito Federal, as seguintes informações:

- 1- veículo locado a serviço do GDF;
- 2- número de contato do órgão ou entidade contratante;
- 3- número do telefone para eventual contato.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Economia, Orçamento e Finanças e de Constituição e Justiça, que deverão se pronunciar sobre a matéria. Não foram designados relatores, tem tramitação ordinária, seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 28: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 413, DE 2007, de autoria do Deputado Brunelli, em que “fica incluído no calendário oficial do Distrito Federal o evento que especifica”.

Relatores: Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CAS
Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

Aprovado parecer da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 16/06/09.

SUMÁRIO

A proposta, em síntese, resume-se à sua ementa e ao texto do art. 1º, em que o autor pretende incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal os eventos promovidos pela Igreja Batista Atos de Vida – IBAV, realizados no mês de setembro.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça. Apreciada e aprovada pela CAS obteve parecer favorável, seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 29: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.263, DE 2009, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que “altera a Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, que regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado - CAF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 22/06/09.

SUMÁRIO

A presente proposição visa complementar a Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, que regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal determinando ao Poder Público que informe, de forma individualizada, o custo de produção e veiculação de cada gasto classificado como despesa com publicidade e propaganda.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Fundiária e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 30: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 2.371, DE 2006, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "disciplina o exercício da profissão de tradutor e intérprete de LIBRAS – língua brasileira de sinais – nas empresas que especifica, no âmbito do Distrito Federal".

Relatores:	Deputado Aguinaldo de Jesus	- CAS
	Deputado Raimundo Ribeiro (PSL)	- CES
	Deputado Raad Massouh (DEM)	- CCJ

Aprovados pareceres favoráveis da CES e CAS na forma do Substitutivo. Apresentada 01 Emenda de Plenário. A CES e a CAS deverão se manifestar sobre a emenda apresentada. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto, o Substitutivo e a emenda nº 01. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 24/06/09.

SUMÁRIO

A presente proposição institui a obrigatoriedade de inclusão de tradutor e intérprete de Libras no quadro de pessoal das empresas concessionárias de serviços públicos e privadas com 100 ou mais empregados.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Educação e Saúde, que se manifestaram favoravelmente ao Projeto na forma do Substitutivo. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto e o Substitutivo. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 31: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.129, DE 2009, de autoria do Deputado Raad Massouh, que "dispõe sobre a criação de cemitérios públicos populares no âmbito do Distrito Federal".

Relatores:	Deputado Milton Barbosa (PSDB)	- CAS
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído extra-pauta na Sessão Ordinária de 24/06.

SUMÁRIO

A proposta dispõe sobre a criação de cemitérios públicos populares destinados ao sepultamento de cidadãos pertencentes a famílias de baixa renda (Dec. nº 28.606/07) no âmbito do Distrito Federal.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, que ainda não se manifestaram sobre o Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 32: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 315, DE 2007, de autoria do Deputado Aylton Gomes, que "dispõe sobre a informação ao consumidor quanto à importância de verificação prévia da documentação do imóvel e dá outras providências".

Relatores:	Deputado Jaqueline Roriz (PMDB)	- CDC
	Deputado Brunelli (DEM)	- CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído extra-pauta na Sessão Ordinária de 25/06.

SUMÁRIO

As pessoas jurídicas, os escritórios e as imobiliárias, situados no âmbito do Distrito Federal, que atuem diretamente ou na intermediação de negócios desenvolvendo compra e venda de imóveis, manterão afixados permanentemente em seu interior placas ou cartazes com informação quanto à importância de verificação prévia da documentação do imóvel.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuído às Comissões de Defesa do Consumidor e de Constituição e Justiça, que se manifestaram favoravelmente sobre Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 33: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 250, DE 2007, de autoria do Deputado Doutor Charles, que "denomina as praças na Região Administrativa de Taguatinga – RA III que especifica".

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR) - CAS
Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Sessão Ordinária de 25/06.

SUMÁRIO

A proposição busca tornar lei as praças instaladas nos endereços a seguir e conhecidas pelos seguintes nomes: 1) **Praça do DI** – Conjuntos CNA 01, 02, 03 e 04 do Setor QNA; 2) **Praça do Bicalho** – Conjuntos C1 a C6 do Setor QND; 3) **Praça do CINE REX** – Conjuntos CSE 02 e 03 e QSE 15 do Setor QSE; 4) **Praça do Relógio** – Setor Central de Taguatinga; e 5) **Praça do Mercado Norte** – Setor QNG, todos da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, que se manifestaram favoravelmente ao mesmo. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples. A proposta retorna ao Plenário para votação em 1º turno, sendo que deverá ser cancelada a votação em 2º turno na Sessão Extraordinária de 30/06, uma vez que não teve sua aprovação no 1º turno consolidada pelo Plenário.

ITEM 34: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 552, DE 2007, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "dispõe sobre a instalação de brinquedotecas em hospitais que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação".

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR) - CAS
Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Sessão Ordinária de 24/06.

SUMÁRIO

A proposta obriga os hospitais que oferecem atendimento pediátrico em regime de internação a implementar brinquedotecas em suas dependências. Define como brinquedoteca o espaço provido de brinquedos e jogos educativos, destinado a estimular as crianças e seus acompanhantes.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram sobre Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 35: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.235, DE 2009, de autoria do Deputado Milton Barbosa, que "cria no âmbito do Distrito Federal o Programa Habitacional destinado aos profissionais do ramo de bares, restaurantes, hotéis e similares, residentes no Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CAF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Sessão Ordinária de 05/08/09.

SUMÁRIO

A proposta cria no âmbito do Distrito Federal o Programa Habitacional destinado aos profissionais do ramo de bares, restaurantes, hotéis e similares, residentes no Distrito Federal. Deverá o profissional de que trata a Lei comprovar que reside no Distrito Federal há pelo menos 05 anos; não é proprietário de imóvel no DF e tem renda familiar compatível com as exigidas nos Programas do GDF.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Fundiários e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram sobre Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 36: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 865, DE 2008, de autoria do Deputado Rôney Nemer, que "altera o art. 2º da Lei 3.896, de 17 de julho de 2006, que estabelece penalidades para a comercialização de produtos pirateados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores: Deputado Roberto Lucena (PMDB) - CDC
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Sessão Ordinária de 18/08/09.

SUMÁRIO

A proposição tem objetivo de alterar a Lei nº 3.896/06, adicionando normas para suprir um vácuo jurídico existente na Lei de acordo com o autor da proposição. Acrescentam ao art. 2º da referida lei algumas penalidades as quais: disciplina a multa diferenciada para pessoa física e pessoa jurídica; apreensão da mercadoria; a pena pecuniária deverá ser aplicada concomitantemente co apreensão da mercadoria.; determina que caberá a fiscalização o cumprimento desta Lei garantido o direito a defesa dos autuados.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Defesa do Consumidor e de Constituição e Justiça que receberam pareceres pela sua aprovação. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 37: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 546, DE 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer, que "dispõe sobre a isenção das pessoas maiores de 65 anos de idade do pagamento das refeições nos restaurantes comunitários situados no Distrito Federal".

Relatores: Deputado Chico Leite (PT) - CAS
Deputado Paulo Tadeu (PT) - CEOF
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Sessão Ordinária de 19/08/09.

SUMÁRIO

A proposição tem o objetivo de conceder isenção para pessoas maiores de 65 anos de idade do pagamento das refeições nos restaurantes comunitários situados no Distrito Federal.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais, de Economia, Orçamento e Finanças, e de Constituição e Justiça, que emitiram pareceres pela sua aprovação. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 38: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.215, DE 2009, de autoria do Deputado Geraldo Naves, que "inclui a FINNAR - Feira Internacional de Negócios do Artesanato - no calendário oficial de eventos do Distrito Federal".

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Sessão Ordinária de 26/08/09.

SUMÁRIO

A proposta, em síntese, resume-se à sua ementa e ao texto do art. 1º, em que o autor pretende inclui a FINNAR - Feira Internacional de Negócios do Artesanato - no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, que ainda não se manifestaram sobre Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 39: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 598, DE 2007, de autoria do Deputado Bispo Renato, que “dispõe sobre a inclusão de literatura impressa no sistema braile e em áudio no acervo de todas as bibliotecas públicas do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado Doutor Charles (PTB) - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Sessão Ordinária de 26/08/09.

SUMÁRIO

A iniciativa pretende obrigar todas bibliotecas do Distrito Federal a incluir literatura impressa no sistema braile e em áudio em todo seu acervo. Deverão constar do acervo obras literárias, didáticas, artísticas, científicas, filosóficas, infanto-juvenis, históricos em quadrinhos, ficção, periódicos, títulos clássicos de literatura brasileira e universal, gramática e dicionários.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de educação e saúde e de Constituição e Justiça, que ainda não se manifestaram sobre Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 40: Discussão e Votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.166, DE 2009, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que “institui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o dia da prática de atividade física orientada por profissional de educação física, a ser comemorado no dia 01 de setembro”.

Relatores Deputado Aylton Gomes (PMN) - CAS
Deputado - CES
Deputado Roney Nemer (PMDB) - CCJ

Aprovado parecer favorável da CAS. A CES e CCJ deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Sessão Ordinária de 08/09/09

SUMÁRIO

A proposta, em síntese, resume-se à sua ementa e ao texto do art. 1º, em que o autor pretende incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia da Prática da Atividade Física orientada por profissional de educação física a ser comemorado no dia 01 de setembro.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais, Educação e Saúde e de Constituição e Justiça. Recebeu parecer favorável da CAS. A CES e a CCJ deverão se pronunciar a respeito do Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 41: Discussão e Votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.920, DE 2005, de autoria da Deputada Anilcéia Machado, que “dispõe sobre a inclusão da Feira de Indústria Comércio e Turismo - FEICOTUR no calendário oficial do Distrito Federal”.

Relatores Deputado Peniel Pacheco - CAS
Deputado Aylton Gomes (PMN) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Aprovado na CCJ na forma do Substitutivo. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. OBS: Incluído na Sessão Ordinária de 09/09/09 por solicitação do Deputado Raad Massouh, conforme Memo nº 101/09.

SUMÁRIO

A proposta, em síntese, resume-se à sua ementa e ao texto do art. 1º, em que o autor pretende incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal Feira de Indústria Comércio e Turismo - FEICOTUR, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça. Recebeu pareceres favoráveis aprovados na forma do Substitutivo, portanto com tramitação concluída. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 42: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.225, DE 2009, de autoria do Deputado Brunelli, que "reconhece a Associação dos Desportos do Distrito Federal - Futuro, como entidade de utilidade pública".

Relatores:	Deputado	- CEOF
	Deputado	- CAS
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído como item extra-pauta na Sessão Ordinária de 08/09/09.

SUMÁRIO

A proposta, em síntese, resume-se à sua ementa e ao texto do art. 1º, em que o autor pretende reconhecer como entidade de utilidade pública a Associação dos Desportos do Distrito Federal - FUTURO, com sede no SRTVS - Ed. Palácio do Rádio I, sala 107, Asa Sul, Brasília - DF, inscrita sob o número no CNPJ 09.912.43310001-98.

Justifica que a FUTURO foi constituída em 30/04/2008 sob a forma de associação atendendo ao apelo da comunidade, em virtude da carência e necessidade da existência de uma instituição que trouxesse para os jovens carentes a oportunidade de tornarem-se atletas de alto rendimento.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças; de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 43: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.715, DE 2005, de autoria da Deputada Eurides Brito, que "dispõe sobre a inclusão de estudos sobre a proteção e prevenção à exploração sexual infantil e a exploração do trabalho infantil, na parte diversificada do currículo do ensino fundamental e do ensino médio".

Relatores:	Deputado Érika Kokay (PT)	- CES
	Deputado Milton Barbosa (PSDB)	- CCJ

Aprovado parecer favorável da CES. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído como na Sessão Ordinária de 10/09/09.

SUMÁRIO

A iniciativa pretende incluir no currículo do ensino fundamental e ensino médio das redes públicas e privadas do Distrito Federal, como temas transversais, estudo sobre a prevenção sobre a exploração sexual infantil e a exploração do trabalho infantil. O estudo previsto compreende temas como: informações que facilitem a identificação de possíveis práticas de abuso sexual; estratégias para receber possíveis atos de exploração do trabalho infantil; locais ou áreas de maior risco desses problemas; e procedimentos para denunciar os crimes de exploração do trabalho infantil e da exploração sexual infantil.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Educação e Saúde, que se manifestou favoravelmente ao Projeto; e de Constituição e Justiça. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 44: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 283, DE 2007, de autoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que "revoga dispositivos da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, que dispõe, sobre a realização da segunda etapa do concurso público para provimento do cargo de analista de finanças e controle externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal e o pagamento da ajuda de custo".

Relatores:	Deputado Leonardo Prudente (DEM)	- CEOF
	Deputado Chico Leite (PT)	- CAS
	Deputado Chico Leite (PT)	- CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 29/04/09.

SUMÁRIO

A proposta em análise revoga dispositivos da Lei nº 2/88. Esta lei transformou no quadro de pessoal do TCDF os cargos de Técnicos de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo, respectivamente, em cargos de Analista de Finanças e Controle Externo, de nível superior, e de Técnico de Finanças de Controle Externo, de nível médio.

Quando de sua edição prévia seus arts. 4º, § 1º, e 6º, parágrafo único, traziam que o provimento desses cargos dar-se-ia em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, sendo a primeira de exame de conhecimento e a segunda de formação, ambas com avaliação final e classificatória.

A proposta tem o objetivo de revogar esses dispositivos justificando para tanto que a realização do curso de formação representaria uma despesa desnecessária para o TCDF, em face do pagamento de ajuda de custo aos candidatos, devida até a nomeação, e dos custos realizados com o próprio programa de formação, sem que exista um real proveito para o serviço, pois o enfoque teórico da segunda etapa tem sido uma simples repetição do que já foi objeto de cobrança na primeira fase do concurso.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que se manifestaram favoráveis em pareceres. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 45: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, de 2007, de autoria da Mesa Diretora, que "cria a Brigada de Incêndio da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores:	Deputado Rogério Ulysses (PSB)	- CESG
	Deputado Pedro do Ovo (PMN)	- CCJ

Aprovados pareceres favoráveis da CESG e da CCJ, na forma de Substitutivo da CCJ. A CESG deverá manifestar-se sobre o Substitutivo. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 28/08/08.

SUMÁRIO

A proposta cria a Brigada de Incêndio da Câmara Legislativa, unidade de caráter permanente destinada à preservação da ordem e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da instituição.

Na sua competência cabe, dentre outros, executarem o serviço de prevenção e combate de pequenos focos de incêndio; acionar o Corpo de Bombeiros, independentemente de análise de situação; e prestar os primeiros socorros a feridos.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Segurança e de Constituição e Justiça. Foram aprovados pareceres favoráveis das comissões na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Segurança deverá manifestar-se sobre o substitutivo. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 46: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, de 2007, de autoria do Deputado Reguffe, que “dispõe sobre a reestruturação da ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Paulo Tadeu (PT) - MD
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 28/08/08.

SUMÁRIO

A proposta dispõe sobre a reestruturação da ouvidoria da Câmara Legislativa, definir competências da Ouvidoria, bem como do ouvidor, e ainda, formas de atendimento ao público. Dentre as competências se destacam as de receber e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações de violação dos direitos fundamentais; abuso de poder; funcionamento dos serviços da CLDF e de outros órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal; encaminhar a Corregedoria da CLDF denúncias contra Deputados Distritais entre outros.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise da Mesa Diretora e de Constituição e Justiça. Foram aprovados pareceres favoráveis da Mesa Diretora com duas emendas de Relator e da Comissão de Constituição e Justiça. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria absoluta.

ITEM 47: Discussão e votação, em turno único, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 268, DE 2009, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que “concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a senhora Nicolá Barbosa de Azevedo da Motta”.

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR) - CAS
Deputado Doutor Charles (PTB) - CCJ

Aprovado parecer favorável da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 01/09/09.

ITEM 48: Discussão e votação, em turno único, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 283, DE 2009, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, que “concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a senhora Arnely Ferreira Pires Schulz”.

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR) - CAS
Deputado - CCJ

Aprovado parecer favorável da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 15/09/09.

ITEM 49: Discussão e votação, em turno único, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, DE 2009, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que “concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a senhora Flávia Carolina Peres Arruda”.

Relatores: Deputado Aylton Gomes (PMN) - CAS
Deputado - CCJ

Aprovado parecer favorável da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 22/09/09.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 50: Discussão e votação, em turno único, do RECURSO Nº 67, DE 2009, de autoria dos Deputados Aylton Gomes, Jaqueline Roriz e Paulo Tadeu "contra parecer do Deputado Rogério Ulysses, na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que decidiu pela inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 301/2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que 'dispõe sobre a assistência jurídica aos servidores públicos na forma que especifica'".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 31/03/09.

SUMÁRIO

A proposta, cujo parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça foi pela sua inadmissibilidade, assegura aos servidores públicos do Distrito Federal, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, assistência jurídica pelo Poder Público, que será prestada em decorrência de processos referentes, exclusivamente, ao exercício de suas funções públicas.

ITEM 51: Discussão e votação, em turno único, do RECURSO Nº 69, DE 2009, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas "contra o parecer da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, que considerou inadmissível o Projeto de Lei nº 496/07, que institui o programa adote uma creche, orfanato ou asilo, no âmbito do Distrito Federal".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/05/09.

SUMÁRIO

De igual forma, essa proposta teve parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça pela sua inadmissibilidade. Busca instituir o Programa denominado "ADOTE UMA CRECHE, ORFANATO OU ASILO", cujo objetivo é o de permitir que empresas privadas custeiem, total ou parcialmente, instituições do gênero, sem fins lucrativos, e devidamente cadastradas nos órgãos competentes.

Prevê que a coordenação e supervisão serão de um Comitê de Avaliação criado, mediante decreto, pelo Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, devendo dele constar representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho e da Secretaria de Estado de Fazenda, cuja incumbência é manifestar-se quanto à adesão de empresas e instituições ao Programa, bem como realizar avaliação anual dos seus desempenhos e da correta aplicação dos recursos públicos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 52: Apreciação, em turno único, em regime de urgência, do parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sobre ao PROCESSO Nº 48/2009, originado da Mensagem nº 81/09, de autoria do Poder Executivo, que "solicita a homologação do convênio de ICMS 105/08, de 26 de setembro de 2008, publicado no DOU de 11/08", transformado em PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que "homologa o convênio de ICMS 105/08, de 26 de setembro de 2008, publicado no DOU de 11/08".

Relator: Deputado
Deputado

- CEOF
- CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação ou não do referido convênio, que receberá número após a conclusão do parecer da CEOF, quando então será lido. A seguir, já em forma de proposição – PDL – receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. Votação pelo processo nominal e *quorum* de aprovação de maioria qualificada, o que representa **16 votos favoráveis**.

SUMÁRIO

Esta proposta homologa o Convênio-ICMS nº 105/08, que altera o Convênio 41/91, que autorizou os Estados e Municípios a conceder a isenção do ICMS na importação de remédios pela APAE.

Informa o convênio que os remédios tratam de trinta e dois tipos de reagentes, soluções, posicionadores de amostras e frascos de diluição medicamentosa que são usados no dia a dia nas unidades da APAE.

Obedecidas as disposições regimentais foi distribuída à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para manifestação quanto ao processo em si, e à Comissão de Constituição e Justiça já para a análise do Projeto de Decreto Legislativo da CEOF, decorrente daquele seu parecer. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria qualificada.

ITEM 53: Declaração de Prejudicialidade: com fundamento nos arts. 42, inciso II, alínea d, 175 e 176, ambos do Regimento Interno, consubstanciado em manifestação da consultoria técnica da Assessoria de Plenário e Distribuição acostado aos respectivos autos processuais a presidência em atendimento ao princípio da publicidade e fins recursais, declara prejudicadas na tramitação as seguintes proposições: **1) Projetos de Decreto Legislativo: 279/2009 e 345/09; 2) – Requerimento nº 1.624/2009 .**

PRAZO DE RECURSO: cinco dias da leitura deste despacho, cumprindo assim o trata o art. 176, § 2º do RI, em razão de que este atende ao princípio da publicidade. Incluído em ordem do dia de 03/09/09 com avulsos distribuídos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/09/2009

ITEM 54: Discussão e votação, em turno único, de autoria de vários Deputados, das seguintes INDICAÇÕES :

Nº	AUTOR	EMENTA
		CONTEM A ORDEM DO DIA, FORMALMENTE, 15 INDICAÇÕES
4118/08	Batista das Cooperativas	SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE CAMPUS AVANÇADO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EM SANTA MARIA.
4799/08	Paulo Roriz	SUGERE À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA-RA XIII A REALIZAÇÃO DE REFORMAS EMERGENCIAIS NAS SEGUINTE UNIDADES EDUCACIONAIS: CAIC ALBERT SABIN E CAIC SANTA MARIA
5131/08	Batista das Cooperativas	SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATIVIDADES NA QR 122 DE SANTA MARIA
5523/08	Raimundo Ribeiro	SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E DA ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA , A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE NO CONDOMÍNIO PORTO RICO EM SANTA MARIA XIII
5585/08	Milton Barbosa	SUGERE AO PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILELCOM PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONES DE LINHA FIXA RESIDENCIAL E TELEFONES PÚBLICOS (TIPO ORELHÃO) NO CONDOMÍNIO PORTO RICO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII
5588/08	Milton Barbosa	SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO CONDOMÍNIO PORTO RICO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII
5589/08	Milton Barbosa	SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO 24 HORAS, NO CONDOMÍNIO PORTO RICO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII
5594/08	Milton Barbosa	SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO 24 HORAS, NO CONDOMÍNIO PORTO RICO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII
5610/08	Brunelli	SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A URGENTE IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO RESIDENCIAL RIBEIRÃO - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII.
6183/09	Eliana Pedrosa	SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA NA QR 402, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII.
6578/09	Raimundo Ribeiro	SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NA QUADRA 516 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA RA-XIII.
7180/09	Brunelli	SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE DO DISTRITO FEDERAL, QUE AMPLIE AS LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO CIRCULAR E DE LIGAÇÃO QUE FAZEM O PERCURSO NA AVENIDA SANTA MARIA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII.
7285/09	Leonardo Prudente	SUGERE A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS E DE COBERTURA NA PARADA DE ÔNIBUS DA QR 416 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA.
7286/09	Leonardo Prudente	SUGERE A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS PARADAS DE ÔNIBUS DAS QUADRAS 301 A 318 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA.
7419/09	Rogério Ulysses	SUGERE AO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, QUE SE CONSTRUA A COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 416 DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RAXII.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/9/2009

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

MESA DIRETORA 2009/2010

Presidente

Deputado Leonardo Prudente (DEM)

Vice-Presidente

Deputado Cabo Patrício (PT)

1º Secretário

Deputado Wilson Lima (PR)

Suplente

Deputada Eurides Brito (PMDB)

2º Secretário

Deputado Raimundo Ribeiro (PSL)

Suplente

Deputado Rogério Ulysses (PSB)

3º Secretário

Deputado Milton Barbosa (PSDB)

Suplente

Deputada Jaqueline Roriz (PSDB)

Corregedor

Deputado Brunelli (DEM)

Ouvidor

Deputado Benedito Domingos (PP)

LIDERANÇAS			
Partidos e/ou Blocos	Líder	1º Vice	2º Vice
Democrata DEM	Geraldo Naves		
Partido dos Trabalhadores	Érika Kokay	Cabo Patrício	Chico Leite
Bloco Democrático Social Brasileiro (PMDB e PR)	Benício Tavares		
Bloco Parlamentar Democrático Progressista- PRP/PPS/PMN/PSB PSL/PP	Rogério Ulysses	Batista das Cooperativas	
Bloco Democrático Social Trabalhista (PSDB/PTB)	Cristiano Araújo		
Partido Democrático Trabalhista PDT	Reguffe		
Governo	Eurides Brito	Batista das Cooperativas	

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Rogério Ulysses	*Pedro do Ovo
Vice- Presidente	Raad massouh	Brunelli
Membros	Chico Leite	Cabo Patrício
	Rôney Nemer	Wilson Lima
	Doutor Charles	Cristiano Araújo
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Cristiano Araújo	Doutor Charles
Vice- Presidente	Eurides Brito	Benício Tavares
Membros	Paulo Tadeu	Chico Leite
	Brunelli	Geraldo Naves
	Benedito Domingos	Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Paulo Tadeu	Chico Leite
Vice- Presidente	Wilson Lima	*Bispo Renato
Membros	*Pedro do Ovo	Cláudio Abrantes
	Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
	Raimundo Ribeiro	Benedito Domingos
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Chico Leite	Paulo Tadeu
Vice- Presidente	Wilson Lima	Eurides Brito
Membros	Rogério Ulysses	Raimundo Ribeiro
	Raad massouh	*Geraldo Naves
	Cristiano Araújo	Doutor Charles
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
	Titulares	Suplentes
Presidente	*Bispo Renato	Rôney Nemer
Vice- Presidente	Érika Kokay	Paulo Tadeu
Membros	Raimundo Ribeiro	Benedito Domingos
	Geraldo Naves	Brunelli
	Batista das Cooperativas	Rogério Ulysses
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Batista das Cooperativas	Rogério Ulysses
Vice- Presidente	Brunelli	*Geraldo Naves
Membros	Cabo Patrício	Érika Kokay
	Benício Tavares	Bispo Renato
	Jaqueline Roriz	Milton Barbosa
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Doutor Charles	Milton Barbosa
Vice- Presidente	Cabo Patrício	Érika Kokay
Membros	Benedito Domingos	*Cláudio Abrantes
	Eurides Brito	Wilson Lima
	Reguffe	
COMISSÃO DE SEGURANÇA		
	Titulares	Suplentes
	*Pedro do Ovo	Raimundo Ribeiro
Vice- Presidente, no exercício da presidência	*Bispo Renato	Rôney Nemer
Membros	Benício Tavares	Eurides Brito
	Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
	*Cláudio Abrantes	Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Jaqueline Roriz	Milton Barbosa
Vice- Presidente	*Geraldo Naves	Raad massouh
Membros	Érika Kokay	Cabo Patrício
	Rôney Nemer	Benício Tavares
	*Cláudio Abrantes	Pedro do Ovo

As vagas não eletivas são preenchidas observando o quociente e a proporcionalidade partidária. As decorrentes de licenças do exercício do mandato serão ocupadas pelo *suplente partidário, observado a prerrogativa do líder de que trata o art. 32 do RI.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/9/2009

INFORME ASSESSORIA DE PLÊNÁRIO – ASSPLEN

O DCL, as sessões plenárias, este informe e qualquer outro meio de comunicação que melhor atender a urgência quando mediar tempo inferior a 24 horas são meios oficiais de comunicação – art. 120 RI.

Bancadas em 23/04/2009		Quocientes Partidários	Comissões Permanentes	Comissões Especiais
BPD	06	1.250	1.041	1.764
BDSB	05	1.041	1.041	1.461
DEM	04	0.833	0.833	1.069
PT	04	0.833	0.833	1.069
BPST	04	0.833	0.833	1.069
PDT	01	0.208	0.208	0.292

BPDP- Bloco Parlamentar Democrático Progressista	PPS/PMN/PSB/PSL/PP/PRP
BDSB – Bloco Democrático Social Brasileiro	PMDB/PR
BST – Bloco Parlamentar Social Trabalhista	PSDB/PTB
Partido dos Trabalhadores	PT
Democratas	DEM
Partido Democrático Trabalhista	PDT

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA – SESSÃO LEGISLATIVA/2009		
	Titular	Suplente
DEM	Brunelli	Geraldo Naves
BDSB	Rôney Nemer	Wilson Lima
BPD	Rogério Ulysses	Benedito Domingos
BPST	Cristiano Araújo	Doutor Charles
PT	Chico Leite	Cabo Patrício
BDSB	Bispo Renato	Benício Tavares
BPDP	Aylton Gomes	Raimundo Ribeiro
Presidente	Deputado Brunelli	Eleitos e indicado na reunião da Comissão de 21/05/2009, em plenário.
Vice-presidente	Deputado Rôney Nemer	Prazo: 15/12/2009

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DIGITAL – RQ 1.629/09			
Instalação: 09/09/09 = Duração: 180 dias			
	Titular	Suplente	Indicação
DEM	Brunelli	Geraldo Naves	Ato 569/09, 09/09/09
BDSB	Bispo Renato	Benício Tavares	Ato 569/09, 09/09/09
BPD	Batista das Cooperativas	Rogério Ulysses	Ato 569/09, 09/09/09
BPST	Cristiano Araújo	Jaqueline Roriz	Ato 569/09, 09/09/09
PT	Cabo Patrício	Érika Kokay	Ato 569/09, 09/09/09
Presidente		Cabo Patrício	Eleitos e indicado na reunião da Comissão de 09/09/2009, em plenário.
Vice-presidente		Brunelli	
Relator		Batista das Cooperativas	Prazo de duração: da sua instalação

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA SAÚDE – RQ 1.781/09			
Instalação: 00/00/09 = Duração: 180 dias			
	Titular	Suplente	Indicação
PT	Érika Kokay	Chico Leite	Memo46/09,11/09/09
DEM	Brunelli	Geraldo Naves	Memo98/09,11/09/09
BPPD	Batista das Cooperativas	Rogério Ulysses	Memo46/09,11/09/09
BDSB			
BPST			
Presidente		Prazo de duração: da sua instalação	
Vice-presidente			
Relator			

FRENTES PARLAMENTARES

DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO	
MEMBROS	Deputados Benício Tavares; Brunelli; Batista das Cooperativas; Paulo Tadeu; Paulo Roriz; Dr. Charles; Wilson Lima; Cristiano Araújo; Jaqueline Roriz; Cabo Patrício; Leonardo Prudente; Eurides Brito; Bispo Renato; Pedro do Ovo; Alirio Neto; Luzia de Paula; Chico Leite; Rogério Ulysses; Rôney Nemer e Bernaldo Pontes.
DO COOPERATIVISMO DO DISTRITO FEDERAL	
MEMBROS	Deputados Batista das Cooperativas; Bernaldo Pontes e Jaqueline Roriz; Rogério Ulysses e Benício Tavares, Roney Nemer.
DA JUVENTUDE	
MEMBROS	Deputados Jaqueline Roriz; Rogério Ulysses; Wilson Lima; Dr. Charles; Milton Barbosa; Reguffe; Chico Leite; Cristiano Araújo; Bernaldo Pontes; Érika Kokay; Benício Tavares; Batista das Cooperativas; Cabo Patrício; Paulo Roriz e Pedro do Ovo.
DA SAÚDE	
MEMBROS	Deputados Dr. Charles; Bernaldo Pontes; Cristiano Araújo; Wilson Lima; Milton Barbosa; Leonardo Prudente; Paulo Tadeu; Benício Tavares; Paulo Roriz; Jaqueline Roriz e Pedro do Ovo.
EM DEFESA DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA	
MEMBROS	Deputados Milton Barbosa; Alirio Neto; Chico Leite; Paulo Tadeu; Batista das Cooperativas; Benício Tavares; Cabo Patrício; Jaqueline Roriz; Leonardo Prudente; Paulo Roriz; Rôney Nemer; Wilson Lima e Pedro do Ovo.
PRÓ-VIDA	
MEMBROS	Deputados Wilson Lima; Brunelli; Alirio Neto; Paulo Tadeu; Benício Tavares; Bernaldo Pontes; Cabo Patrício; Chico Leite; Cristiano Araújo; Dr. Charles; Jaqueline Roriz; Leonardo Prudente; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Batista das Cooperativas; Reguffe; Rôney Nemer; Rogério Ulysses e Pedro do Ovo.
EM DEFESA DO BRB	
MEMBROS	Deputados Érika Kokay; Alirio Neto; Paulo Tadeu; Benício Tavares; Eliana Pedrosa; Bernaldo Pontes; Cabo Patrício; Chico Leite; Cristiano Araújo; Dr. Charles; Jaqueline Roriz; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Batista das Cooperativas; Reguffe; Rôney Nemer; Rogério Ulysses; Bispo Renato; Eurides Brito e Wilson Lima.
EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MEMBROS	Deputados Eliana Pedrosa; Érika Kokay; Alirio Neto; Paulo Tadeu; Bernaldo Pontes; Cabo Patrício; Chico Leite; Cristiano Araújo; Dr. Charles; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Batista das Cooperativas; Reguffe; Rôney Nemer e Eurides Brito.
EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
MEMBROS	Deputados Érika Kokay; Alirio Neto; Paulo Tadeu; Bernaldo Pontes; Chico Leite; Cabo Patrício; Reguffe; Brunelli; Batista das Cooperativas; Cristiano Araújo; Benício Tavares; Dr. Charles; Jaqueline Roriz; Leonardo Prudente; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Eliana Pedrosa; Bispo Renato; Rogério Ulysses; Rôney Nemer; Wilson Lima; Eurides Brito e Pedro do Ovo.
PRÓ-CULTURA E IDENTIDADE CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	
MEMBROS	Deputados Paulo Tadeu; Cristiano Araújo; Cabo Patrício; Érika Kokay; Bernaldo Pontes; Luzia de Paula; Raad Massouh e Wilson Lima.
PELA DEFESA E VALORIZAÇÃO DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA	
MEMBROS	Deputados Rôney Nemer; Milton Barbosa; Jaqueline Roriz; Cristiano Araújo; Benício Tavares; Aylton Gomes; Bernaldo Pontes; Luzia de Paula; Leonardo Prudente; Eliana Pedrosa; Rogério Ulysses; Paulo Roriz; Paulo Tadeu; Brunelli; Chico Leite; Cabo Patrício; Reguffe e Batista das Cooperativas.
PRÓ-AGRICULTURA E PRÓ-AGRONEGÓCIO	
MEMBROS	Deputada Eurides Brito.
PRÓ-DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	
MEMBROS	Deputados Alirio Neto; Paulo Tadeu; Bernaldo Pontes; Chico Leite; Cabo Patrício; Reguffe; Brunelli; Batista das Cooperativas; Cristiano Araújo; Benício Tavares; Dr. Charles; Jaqueline Roriz; Leonardo Prudente; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Raad Massouh; Bispo Renato; Rogério Ulysses; Rôney Nemer; Wilson Lima; Eurides Brito; Érika Kokay; Luzia de Paula e Pedro do Ovo.
AMBIENTALISTA	
MEMBROS	Deputados Jaqueline Roriz; Eurides Brito; Cabo Patrício; Milton Barbosa e Aylton Gomes



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/9/2009

PROJETOS NA ORDEM DO DIA

Itens	Autores	Natureza	Turno	
1	Poder Executivo	PLC 0.46/07	VP	
2	Vários Deputados	PL 1.084/08	VT	
3	Poder Executivo	PL 1.212/09	VP	
4	Poder Executivo	PL 0.720/08	VT	
5	Poder Executivo	PL 1.221/09	VP	
6	Doutor Charles	PL 00.64/07	VT	
7	Poder Executivo	PL 1.273/09	VP	
8	Poder Executivo	PLC 129/09	VP	
9	Brunelli	PL 1.798/05	VT	
10	Reguffe	PL 0194/07	VT	
11	Raimundo Ribeiro	PL 0604/07	VT	
12	Batista das Cooperativas	PL 0832/08	VT	
13	Paulo Tadeu	PL 0974/08	VP	
14	Cabo Patrício	PL 1.152/09	VP	
15	Poder Executivo	PL 1.299/09	VP	
16	Poder Executivo	PL 1.071/08	VP	
17	Poder Executivo	PL 1.114/09	VP	
18	Eliana Pedrosa	PLC 0.62/03	2º Turno	
19	W. Lima ,E. Pedrosa B. Renato	PL 0.842/08	2º Turno	
20	Rôney N. Leonardo P.	PL 1.340/09	2º Turno	
21	Chico Leite	PL 0.341/03	2º Turno	
22	Rogério Ulysses	PL 1.268/09	2º Turno	
23	Chico Leite e outros	PR 0.019/03	2º Turno	
24	Poder Executivo	PLC 0.90/08	1º Turno	RU
25	Poder Executivo	PLC 124/08	1º Turno	RU
26	Poder Executivo	PL 1.198/09	1º Turno	RU
27	Paulo Tadeu	PL 1.203/09	1º Turno	
28	Brunelli	PL 0 413/07	1º Turno	
29	Paulo Tadeu	PL 1.263/09	1º Turno	
30	Benício Tavares	PL 2.371/06	1º Turno	
31	Raad Massouh	PL 1.129/09	1º Turno	
32	Aylton Gomes	PL 0.315/07	1º Turno	
33	Doutor Charles	PL 0.250/07	1º Turno	
34	Cristiano Araújo	PL 0.552/07	1º Turno	
35	Milton Barbosa	PL 1.235/09	1º Turno	
36	Rôney Nemer	PL 0.865/08	1º Turno	
37	Rôney Nemer	PL 0.546/07	1º Turno	
38	Geraldo Naves	PL 1.215/09	1º Turno	
39	Bispo Renato	PL 0.598/07	1º Turno	
40	Raimundo Ribeiro	PL 1.166/09	1º Turno	
41	Anilcéia Machado	PL 1.920/05	1º Turno	
42	Brunelli	PL 1.225/09	1º Turno	
43	Eurides Brito	PL 1.715/05	1º Turno	
44	Tribunal de Contas	PL 0.283/07	1º Turno	
45	Mesa Diretora	PR 0.022/07	1º Turno	
46	Reguffe	PR 0.017/07	1º Turno	
47	Eliana Pedrosa	PDL 0268/09	T. Único	
48	Jaqueline Roriz	PDL 0283/09	T. Único	
49	Eliana Pedrosa	PDL 0270/09	T. Único	
50	Vários Deputados	REC 0.67/09	T. Único	
51	Batista das Cooperativas	REC 0.69/09	T. Único	
52	Poder Executivo	PROC. 48/09	T. Único	
53	PREJUDICIALIDADE	REQ/PDL	-----	
54	VÁRIOS DEPUTADOS	INDICAÇÕES	T. Único	

O sumário das proposições reproduz apenas informações institucionais de conteúdo e de tramitação sem adentrar ao mérito

PROJETOS DE DEPUTADOS INDICADOS PARA ORDEM DO DIA E APROVADOS

1º SEMESTRE			Votados em	
	AUTORIA	NUMERO	1º Turno	2º T / RF
1	Aylton Gomes (WL)	PL 1.692/05	13/05	19/05
2	Aylton Gomes	PL 0.074/07	24/06	25/06
3	Aylton Gomes	PL 0.315/07		
4	Augusto Carvalho	PL 2.386/06	24/06	25/06
5	Batista das Cooperativas	PL 0.382/07	16/04	16/04
6	Batista das Cooperativas	PL 0.832/08	24/06	25/06
7	Batista das Cooperativas	PL 0.794/08		
8	Benício Tavares	PL 0.380/03	24/06	25/06
9	Benício Tavares	PL 2.371/06		
10	Bispo Renato	PL 1.065/08	24/06	25/06
11	Brunelli	PL 0.827/08	30/06	30/06
12	Brunelli	PL 0.413/07		
13	Brunelli	PL 1.798/05	23/06	25/06
14	Cabo Patrício	PL 0.720/07	26/02	13/05
15	Cabo Patrício	PL 1.266/09	24/06	25/06
16	Cabo Patrício	PL 1.152/09	23/06	25/06
17	Chico Leite e outros	PR. 0019/03	26/02	
18	Chico Leite	PL 1.176/04	24/06	30/06
19	Chico Leite	PL 0.341/03		
20	Cristiano Araújo	PL 0.437/07	24/06	25/06
21	Cristiano Araújo	PL 0.552/07		
22	Cristiano Araújo	PL 0.541/07	13/05	19/05
23	Doutor Charles	PL 1.140/09	23/06	25/06
24	Doutor Charles	PL 0.250/07		
25	Doutor Charles	PL 0.064/07	13/05	19/05
26	Doutor Charles	PL 1.209/09		
27	Eliana Pedrosa	PL 1.120/09	05/05	13/05
28	Eliana Pedrosa	PL 1.122/09	13/05	19/05
29	Érika Kokay	PL 0.856/03	30/06	30/06
30	Érika Kokay	PL 0.854/08	13/05	19/05
31	Eurides Brito	PL 0.483/07	26/02	05/05
32	Eurides Brito	PL 1.286/09	24/06	25/06
33	Eurides Brito	PL 1.207/09	30/06	30/06
34	Jaqueline Roriz	PL 0.411/08	26/02	13/05
35	Jaqueline Roriz	PL 0.731/08	23/06	25/06
36	Jaqueline Roriz	PL 1.021/08		
37	Leonardo Prudente	PL 0.549/03	13/05	19/05
38	Milton Barbosa	PL 1.174/09	05/05	13/05
39	Milton Barbosa	PL 0.251/07	23/06	25/06
40	Paulo Tadeu	PL 0.974/08	23/06	25/06
41	Paulo Tadeu	PL 1.263/09		
42	Paulo Tadeu	PL 1.203/09		
43	Raad Massouh	PL 1.145/09	24/06	25/06
44	Raad Massouh	PL 1.129/09		
45	Raad Massouh	PL 1.101/08	13/05	19/05
46	Raimundo Ribeiro	PL 0.755/08	24/06	25/06
47	Raimundo Ribeiro	PL 1.201/09	30/06	30/06
48	Raimundo Ribeiro	PL 0.604/07	23/06	25/06
49	Rôney Nemer	PL 0.808/09	30/06	30/06
50	Rôney Nemer	PL 0.775/08	23/06	25/06
51	Rogério Ulysses	PL 1.268/09		
52	Rogério Ulysses	PL 1.253/09	25/06	30/06
53	Roberto Lucena	PL 0.966/08	17/03	13/05
54	Reguffe	PL 1.141/09	05/05	13/05
55	Wilson Lima	PL 1.977/05	26/02	12/05
56	Wilson Lima	PL 1.124/09	24/06	25/06
57	Wilson Lima, B. Renato, E. Pedrosa	PL 0.842/08		
58	Claúdio Abrantes	PL 1.209/09	30/06	30/06



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/9/2009

VETOS APRECIADOS NO 1º SEMESTRE/09

C.Araújo	PL 0.187/07	Contratação de Trabalhadores	Mantido
C.Araújo	PL 0.429/07	Extrato Consolidado Anual	Rejeitado
B.Renato	PL 0.778/08	Cadastro Produtores de Flores	Mantido
P.Executivo	PL 1.043/08	Crédito R\$8.230.811,00	Mantido
Chico Leite	PL 0.299/07	Pub. de Cadastro IDHAB no DODF	Rejeitado
P.Executivo	PL 1.026/08	Crédito R\$88.800,00	Mantido
C. Araújo	PL 1.030/08	Criação de Prog.de Inc. a Invest.	Rejeitado
Chico Leite	PL 1.112/08	Altera Lei nº 2.897/01	Mantido
P Executivo	PL 1.098/08	Crédito R\$60 milhões	Mantido
Wilson Lima	PL 1.039/08	Folga anual p/ servidor	Mantido
L. Prudente	PL 1.271/04	Creche comunitárias	Mantido
R Massouh	PL 0.995/08	Transferência de veículo p/ DF	Mantido
C. Patrício	PL 1.036/08	Complexo Esportivo -Bezerrão	Mantido
Brunelli	PL 1.876/05	Utilidade Pública - ASSPOLO	Rejeitado
Érika Kokay	PL 0.855/08	Gratuidade transporte público para pessoas com transtorno mental	Mantido

PROJETOS APROVADOS DO EXECUTIVO NO 1º SEMESTRE/09

	Proposição	Data	RG	Norma	
1	PLC 112/09	19/02/2009	RU	LC 801/2009	Doação lote
2	PLC 113/09	19/02/2009	RU	LC 802/2009	Doação lote
3	PLC.046/07	17/03/2009	RU	LC 803/2009	PDOT
4	PL 1.171/09	24/03/2009	RU	LEI 4.313/2009	Empréstimo
5	PL 1.172/09	24/03/2009	RU	LEI 4.314/2009	Empréstimo
6	PL 1.149/09	24/03/2009	RU	LEI 4.315/2009	75.632.000,00
7	PL 1.180/09	31/03/2009	RU	LEI 4.316/2009	Reajuste servidor
8	PLC 116/09	16/04/2009	RU	Redação final	Igrejas
9	PCL 121/09	16/04/2009	RU	LC 804/2009	Doação lote
10	PL 1.165/09	16/04/2009	RU	LEI 4.319/2009	1.045.435.043,
11	PL 1.164/09	16/04/2009	RU	Redação final	15.586.659,00
12	PL 1.197/09	16/04/2009	RU	LEI 4.318/2009	4.000.000,00
13	PL 1.199/09	16/04/2009	RU	LEI 4.320/2009	8.953.369,00
14	PL 0.817/08	23/04/2009	RU		Vicente Pires
15	PLC 110/08	05/05/2009	RU		CEB
16	PL 1.190/09	12/05/2009	RU	LEI 4.322/2009	6.050.000,00
17	PL 1.200/09	12/05/2009	RU		Plano de Saúde
18	PL 1.212/09	19/05/2009	RU	LEI 4.325/2009	1.400.000,00
19	PL 1.213/09	19/05/2009	RU	LEI 4.324/2009	5.500.000,00
20	PL 1.189/09	21/05/2009	RU	LEI 4.323/2009	Empr. BNDES
21	PL 1.100/08	21/05/2009	RU		Altera LDO
22	PLC 125/09	21/05/2009			Sudoeste
23	PL 1.257/09	03/06/2009	RU		Professores
24	PL 1.261/09	17/06/2009	RU		BID
25	PL 1.262/09	17/06/2009	RU		BID
26	PL 1.245/09	23/06/2009	RU		Passe Livre
27	PLC 123/09	24/06/2009	RU		Programa legal
28	PLC0 30/09	24/06/2009	RU		Subestação CEB
29	PL 1.187/09	25/06/2009	RU		Programa Legal
30	PL 1.272/09	25/06/2009	RU		R\$ 20 milhões
31	PL 1.274/09	25/06/2009	RU		R\$ 82 milhões
32	PL 0.985/08	25/06/2009	RU		Hidrómetro
55	PLC 0129/09	30/06/2009	RU		REFAZ III
56	PLC 0120/09	30/06/2009	RU		B. UNIVERSITÁRIA
57	PL 0.571/07	30/06/2009	RU		Cessão de Uso
58	PL 1.191/09	30/06/2009	RU		Ceasa
59	PL 1.256/09	30/06/2009	RU		Sec. Educação
60	PL 1.265/09	30/06/2009	RU		Altera LDO
61	PL 1.273/09	30/06/2009	RU		Crédito
62	PL 1.280/09	30/06/2009	RU		ICMS/Onibus
63	PL 1.283/09	30/06/2009	RU		ICMS
64	PL 1.071/08	30/06/2009	RU		Motofrete
65	PL 1.114/09	30/06/2009	RU		
66	PL 1.135/09	30/06/2009	RU		Bancas
67	PROC.49/09	30/06/2009			

PROJETOS APROVADOS DO EXECUTIVO NO 2º SEMESTRE/09

	Proposição	Data	RG	Norma	Assunto
1	PL 1.334/09	11/08		4.395/09	Carreira Educação
2	PLC 34/07	13/08			TJDF Brasília
3	PLC 118/09	18/09			CAESB - Brasília
4	PLC 135/09	20/08			Grades Cruzeiro
5	PL 1.342/09	20/08		4.393/09	R\$ 280 milhões
6	PLC 138/09	25/08			Igrejas
7	PLC 128/09	25/08			Igrejas
8	PL 1.245/09	01/09			Passe Livre
9	PLC 133/09	02/09			Riacho Fundo
10	PL 1.339/09	02/09			R\$ 8 milhões
11	PL 1.364/09	02/09			R\$ 12,995 milhões
12	PL 1.386/09	16/09			Reajuste DER

PROJETOS DE DEPUTADOS INDICADOS PARA ORDEM DO DIA E APROVADOS

2º SEMESTRE		Votados em		
	AUTORIA	NUMERO	1º Turno	2º T / RF
1	Mesa Diretora	PL 1.333/09	13/08	13/08
2	Mesa Diretora	PL 0.74/09	13/08	13/08
3	Leonardo Prudente/Rôney Nemer	PL 1.340/09	26/08	
4	Jaqueline Roriz	PL 973/08	26/08	01/09
5	Brunelli e Rogério Ulysses	PL 1.304/09	26/08	01/09
59	Chico Leite e Raimundo Ribeiro	PL 0.637/07	26/08	02/09
60	Leonardo Prudente	PL 1.270/09	30/06	16/09
61	Batista das Cooperativas	PL 0.764/08	30/06	16/09

VETOS APRECIADOS NO 2º SEMESTRE/09

--	--	--	--

PROPOSIÇÕES - 5ª LEGISLATURA - ATUALIZAÇÃO 08/09/09

Natureza	QTE	TRAM	APROV	OS
Emenda à Lei Orgânica	0.036	0.020	0.004	12
Lei Complementar	0.137	0.038	0.079	22
Projetos de Lei	1.368	0.802	0.362	204
Projetos Resolução	0.074	0.040	0.015	18
Decreto Legislativo	0.367	0.106	0.230	31
Indicações	7.440	0.676	6.696	68
Moções	0.437	0.082	0.350	05
Requerimento	1.767	0.450	1.146	171
Recurso	0.017	0.012	0.000	05
GERAL	11.643	2.226	8.882	536

OS = outras situações - Atualização mensal

2008

2009

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

	Autor	Proposição	Referência
01	Executivo	PLC 0.090/08	23/09 - Previdência
02	Executivo	PLC 0.107/08	14/04 - Código contribuinte
05	Executivo	PL 0.755/08	22/04 - Indenização / Terracap
06	Executivo	PL 0.763/08	30/04 - Altera a Lei do INAS
07	Executivo	PL 0.873/08	03/02 - IPTU lotes programassociais
08	Executivo	PL 0.985/08	04/11- Hidrómetro vertical
10	Executivo	PL 1.049/08	17/03 - Creditrabalho
11	Executivo	PL 1.071/08	17/03 - Motofrete
13	Executivo	PL 1.087/08	17/03 - Jogos Olímpicos 2016
14	Executivo	PL 1.097/08	10/03 - BRB-serviços
15	Executivo	PL 1.099/08	26/03 - Incentivos tecnológicos
16	Executivo	PL 1.114/08	26/03 - cria unidades/cargos na Sefaz

(*) Aprovado em 1º turno



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 23/9/2009

VETOS LIDOS

VETOS – 2009				PRAZO
1	Vários Deputados	PL 1.084/08	VT Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos efetivos e da remuneração dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal. MENSAGEM Nº 446/08 – GAG	23/03/2009 (segunda-feira)
2	P. Executivo	PLC 0.46/07	VP Plano Diretor de Ordenamento Territorial	12/06/09
3	P. Executivo	PL 1212/2009	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 13.060.000,00	17/08/09 (segunda-feira)
4	Cabo Patrício	PL720/2008	VT Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de carros reservas na quantidade de 10% sobre a frota de ônibus de cada cidade do Distrito Federal para troca imediata quando ocorrer qualquer quebra em perímetro urbano, e dá outras providências. MENSAGEM Nº 141/09 – GAG	8/9/2009 (terça-feira)
5	P. Executivo	PL1221/2009	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 20.565.119,00	14/09/09 (segunda-feira)
6	Doutor Charles	PL64/2007	VT Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de água potável aos alunos da rede de ensino público e privado do Distrito Federal	14/09/09 (segunda-feira)
7	P. Executivo	PL1273/2009	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 39.081.300,00 (trinta e nove milhões, oitenta e um mil e trezentos reais). MENSAGEM Nº 171/09 – GAG. (Veto ao anexo VI da Lei nº 4363/2009).	16/09/2009 (quarta-feira)
8	P.r Executivo	PLC129/2009	VP Reabre os prazos para adesão ao Terceiro Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários do Distrito Federal – REFAZ III, de que trata a Lei Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008, e dá outras providências. MENSAGEM Nº 194/09 – GAG (Veto aos arts. 3º, 17 e 18 da Lei Complementar nº 811/2009).	16/09/2009 (quarta-feira)
9	Brunelli	PL1798/2005	VT Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação de selo higiênico reciclável em latas de alumínio, ou material semelhante, de cervejas, refrigerantes, sucos e similares comercializados no Distrito Federal e dá outras providências. MENSAGEM Nº 180/09 – GAG	16/09/2009 (quarta-feira)
10	Reguffe	PL194/2007	VT Institui a obrigatoriedade da instalação de estacionamento de bicicletas em locais de grande fluxo de público. MENSAGEM Nº 191/09 – GAG.	16/09/2009 (quarta-feira)
11	Raimundo Ribeiro	PL604/2007	VT Concede isenção do pagamento de conta de energia elétrica no caso que especifica. MENSAGEM Nº 181/09 – GAG	16/09/2009 (quarta-feira)
12	Batista das Cooperativas	PL832/2008	VT Destina às mulheres chefes de família que atendam aos requisitos que especifica vinte por cento das unidades habitacionais de programas de interesse social. MENSAGEM Nº 182/09 – GAG	16/09/2009 (quarta-feira)
13	Paulo Tadeu	PL974/2008	VT Dispõe sobre a instituição do diário escolar eletrônico para os professores da rede pública de ensino. MENSAGEM Nº 192/09 – GAG	16/09/2009 (quarta-feira)
14	Cabo Patrício	PL1152/2009	VT Altera a Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, que <i>dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências</i> , para incluir a cobrança de tarifa diferenciada por horário (tarifa-corujão) para o uso dos serviços de transporte. MENSAGEM Nº 193/09 – GAG	16/09/2009 (quarta-feira)
15	Poder Executivo	PL1299/2009	VP Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 33.228.125,00 (trinta e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais). MENSAGEM Nº 185/09 – GAG. (Veto a parte do anexo II e parte do anexo IV da Lei nº 4366/2009).	16/09/2009 (quarta-feira)
16	Poder Executivo	PL1071/2008	VP Dispõe sobre a prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, utilizando-se motocicletas ou motonetas, denominado Motofrete, e dá outras providências. MENSAGEM Nº 216/09 – GAG. (Veto ao inciso VI do art. 7º, art. 20 e § único do art. 26 da Lei nº 4385/2009).	17/09/2009 (quinta-feira)
17	Poder Executivo	PL1114/2009	VP Cria unidades e cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e dá outras providências. MENSAGEM Nº 212/09 – GAG. (Veto ao art. 3º da Lei nº 4381/2009).	17/09/2009 (quinta-feira)
18	Poder Executivo	PL 1.234/09	VP Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010. MENSAGEM Nº 217/09 – GAG. (Veto aos §§ 1º e 2º do art. 2º, inciso II do art. 5º, § 3º do art. 7º, inciso XIX do art. 9º, § único do art. 21, §§ 4º, 5º e 6º do art. 22, art. 28 e seus incisos I, II, III e IV e § único, § único do art. 29 e seus incisos I e II e alíneas a e b, § 4º art. 54, §§ 3º e 4º do art. 55, art. 59, art. 60 e seus incisos I, II e III e § único, art. 62 e seus §§ 1º e 2º, art. 83 e art. 88 da Lei nº 4386/2009).	23/09/2009 (quarta-feira)